



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 388/2022

Data: 30/11/22

Ass. B 14:20h

Ofício Gab. nº 543/2022

Serafina Corrêa, RS, 29 de novembro de 2022.

Sua Excelência

Vereador Jairo Vidmar

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 124/2022.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 124/2022, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação Brasileira de Esportes Radicais e Cultura - ABERC”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 124, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação Brasileira de Esportes Radicais e Cultura - ABERC.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação Brasileira de Esportes Radicais e Cultura - ABERC, inscrito no CNPJ sob nº 17.870.977/0001-62, com sede na Avenida Miguel Soccol, nº 2875, Sala 205, Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais), para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

Parágrafo único. O repasse dos recursos financeiros de que trata o caput deste artigo são destinados a execução do "Projeto Raízes", e serão aplicados no custeio das despesas referentes a: pesquisa histórica, entrevistas, elaboração de roteiros, filmagens, captura de imagens, edição de áudio e vídeo, exibição e lançamento oficial das produções.

Art. 2º A Associação Brasileira de Esportes Radicais e Cultura - ABERC prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a entidade e o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

01 02 17 Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0130.0011.0000 Apoio a Associações Culturais

3.3.50.41.00 Contribuições

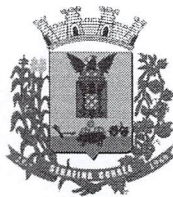
Fonte de Recurso: 0001 – Recurso Livre

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de novembro de 2022,
62º da Emancipação.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 124, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação Brasileira de Esportes Radicais e Cultura - ABERC”***.

Busca-se através do presente projeto de lei, autorização legislativa para repassar a Associação Brasileira de Esportes Radicais e Cultura - ABERC, inscrito no CNPJ sob nº 17.870.977/0001-62, com sede na Avenida Miguel Soccol, nº 2875, Sala 205, Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais), para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

A formalização da parceria objetiva a realização do Projeto Raízes, que consiste, basicamente, e uma extensa pesquisa dos registros históricos de 22 comunidades do interior do Município de Serafina Corrêa (capelas), juntamente com diversas entrevistas das pessoas que lá residem. Com este material, será elaborada uma série de documentários em forma de vídeo, que serão disponibilizados para a comunidade em geral.

O interesse público desta parceria reside no inestimável patrimônio histórico-cultural a ser obtido com a produção dos documentários. Trata-se de um levantamento de fontes primárias (entrevistas, análise de documentos antigos, consultas ao livro tomo, etc.) que permitem a reconstituição de anos de história das capelas serafinenses, com ênfase na cultura e costumes de outros períodos.

Ainda, o material produzido será disponibilizado gratuitamente para toda a comunidade, contribuindo ainda mais para o resgate, valorização e difusão da cultura serafinense.

A Associação Brasileira de Esportes Radicais e Cultura - ABERC deverá prestar contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a associação e o Município.

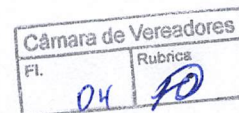
Considerando-se a importância das atividades propostas pela associação, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o apoio na sua aprovação, visto que está revestido do mais alto interesse público e social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de novembro de 2022.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Finalidade: *repassa para a Associação Brasileira de Esportes Radicais e Cultura - ABERC".*

Início da despesa: considerando Janeiro de 2023;

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO			
Natureza	2022	2023	2024
Contribuições - 3.3.50.41.00.00	0,00	103.400,00	0,00

Impacto Orçamentário-Financeiro sobre as Metas de Despesas			
Exercício	Acréscimo Estimado Despesas (A)	Orçamento Município (B)	Impacto (A/B)
2022	0,00	119.218.542,54	0,00%
2023	103.400,00	110.000.000,00	0,09%
2024	0,00	107.917.518,33	0,00%

Fonte: Orçamento atualizado em 27/11/2022, e estimativas PLOA 2023.

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 3.935/2021 que dispõe sobre o PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, efetivamente contemplam, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do presente estudo.

02 17 01 Sec. Municipal de Cultura

13.392.0130.0011.0000 Apoio a Associações Culturais

forung



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

O saldo fixado no PLOA 2023 é de R\$ 80.000,00, sendo insuficiente para o repasse, no entanto, em conformidade com a Anexo de Riscos Fiscais da LDO 2023, foram previstos pelo menos R\$ 500.000,00 na Reserva de Contingência, a fim de atender despesas não previstas ou orçadas a menor.

DATA: 29/11/2022.

Regis Karnopp
Regis Karnopp
Contador
CRC/RS 095646/0



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
06	<i>[assinatura]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4
de maio de 2000.

VALDIR BIANCHET, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista do Parecer Contábil referente ao repasse de valores para a Associação Brasileira de Esportes Radicais e Cultura - ABERC, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução da despesa e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Serafina Corrêa – RS, 29 de novembro de 2022.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
07	

COMISSÃO DE SELEÇÃO
LEI Nº 13.019/2014

ATA Nº 014/2022

Aos dez dias do mês de novembro do corrente ano, reuniu-se a Comissão de Seleção, composta pelas servidoras Maria Bernarda Grandi, Gabriela Dall'Asta e Valquiria Vivian, designadas pela Portaria nº 108/2021, em atenção à Lei nº 13.019/2014, para análise do expediente protocolado pela Associação Brasileira de Esportes Radicais e Cultura – ABERC, em 19/09/2022.

Aberta a reunião, após atendimento, pela entidade, de complementação da documentação, foi feita a verificação dos documentos apresentados pela **ABERC**, a qual postula repasse de verba pública no valor de R\$103.400,00, para execução do “Projeto Raízes”.

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade foi submetido à análise da Secretaria Municipal de Cultura, tendo sido aprovado, em 06.10.2022, pela Sra. Fernanda Tapparo, por entender que os valores e/ou auxílios pretendidos são adequados às despesas do projeto apresentado, e por entender que o projeto possui interesse público e social, em consonância com o disposto na Ordem de Serviço nº 002, de 27 de julho de 2022.

Nos demais aspectos relativos ao Plano de Trabalho apresentado, verificou-se que a entidade fez constar do documento, nos termos do artigo 22 da Lei nº 13.019/2014:

- a) A descrição da realidade que será objeto da parceria;
- b) A descrição de metas a serem atingidas e das atividades a serem executadas;
- c) A forma de execução das atividades;
- d) A definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- e) Contrapartida mensurável.

Verificou-se, ainda, que:

- i) A entidade proponente se enquadra no artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
- ii) O Estatuto Social da entidade preenche os requisitos contidos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014;
- iii) Os documentos que foram apresentados estão de acordo com as exigências do artigo 21 do Decreto Municipal nº 438/2017.



COMISSÃO DE SELEÇÃO
LEI Nº 13.019/2014

ATA Nº 014/2022

Esclarece-se que não foram exigidos os documentos referentes ao imóvel da Associação (alvarás, PPCI, prova da posse/propriedade do bem), pois desnecessário para a execução do projeto, que será realizado mediante pesquisas nas comunidades e, após, apresentação pública do documentário.

Diante de todo exposto, a Comissão de Seleção concluiu que o Plano de Trabalho apresentado contém as exigências previstas no artigo 22 da Lei nº 13.019/2014 e que os documentos elencados no artigo 21 do Decreto Municipal nº 438/2017 foram apresentados pela entidade.

Nos termos do *caput* do artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, o chamamento público é inexigível quando “a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária {...}”.

Em consonância com disposto no artigo 19, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, caso a Administração Pública entender que há interesse público na celebração da parceria, entende-se que se encontra em condições de ser processada.

Por fim, cumpre aclarar que a análise da Comissão, constante nesta Ata, restringe-se aos aspectos documentais, excluídos quaisquer aspectos decisórios, econômicos e/ou discricionários.

E, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após aprovação, segue assinada pela Comissão.

Serafina Corrêa, RS, 10 de novembro de 2022.

Maria Bernarda Grandi –

Gabriela Dall'Asta –

Valquiria Vivian –

Data: 31-10-2022 [09:54:36 -03]**De:** ordemjudicial@serafinacorrea.rs.gov.br**Para:** abercbr@gmail.com**Cc:** prefeito@serafinacorrea.rs.gov.br, gabinete@serafinacorrea.rs.gov.br, administracao@serafinacorrea.rs.gov.br, turismo@serafinacorrea.rs.gov.br**Assunto:** Plano de Trabalho Lei 13019 - ABERC - complementar documentação

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
09	

Prezados,

A Comissão de Seleção, por meio deste, solicita a complementação dos documentos referentes ao Plano de Trabalho do Projeto Raízes.

Deverão ser entregues para a Comissão os seguintes documentos:

- a) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil; ✓
- b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ; (OBS.: O CONTRATO DE COMODATO ENTREGUE ESTÁ SEM ASSINATURA, POR ISSO NÃO FOI CONSIDERADO); ✓
- c) documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (Exemplos: print de sites, print de redes sociais, etc); ✓
- d) declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014; ✓
- e) prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres; (OBS.: obtida com o Secretário Dimorvan). ✓

Se a entidade preferir, a documentação pode ser enviada de forma digitalizada, pelo presente e-mail.

Atenciosamente,

Gabriela Dall'Asta



HBEKU

Câmara de Vereadores	
Fl. 10	Rubrica

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER JUNTADA PELO PARCEIRO

Art. 21 – Decreto Municipal nº 438/2017

Será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:

I – regularidade jurídica:

- ✓ 1) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- 2) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- ✓ 3) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

- ✓ 4) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
- ✓ 5) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ; *Cent. Comodato sem assinatura*
- ✓ 6) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- ✓ 7) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- ✓ 8) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
- ✓ 9) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 10) cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso; *NÃO SE APLICA - DOCUMENTÁRIO*
- 11) documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, quando for o caso;
- 12) documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, quando for o caso;
- 13) declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
- 14) prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado; *NÃO SE APLICA*
- 15) prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
- 16) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver; *NÃO SE APLICA*
- 17) no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, por meio de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente; *NÃO SE APLICA*
- 18) prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei; *NÃO SE APLICA*
- 19) outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve. *NÃO SE APLICA*

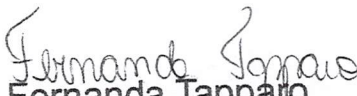
Memo nº57/2022

Serafina Corrêa, 06 de outubro de 2022.

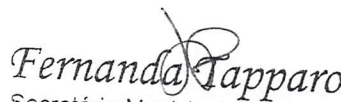
De: Secretaria Municipal de Cultura
Para: Gabinete Prefeito

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste informar que após análise detalhada do plano de trabalho apresentado pela Associação Brasileira de Esportes Radicais e Cultura, protocolo nº1778/2022, manifesta essa Secretaria **parecer favorável** a efetivação do projeto proposto tendo em vista a importância social, cultural e histórica da essência da nossa história e colonização, apresentada pelo mesmo ao mesmo tempo que vem de encontro ao interesse público de resgate e salvaguarda de nosso patrimônio imaterial.

Atenciosamente.


Fernanda Tapparo

Secretária Municipal de Cultura


Secretária Municipal de Cultura
Portaria: 299/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 12	Rubrica 10

DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso de suas atribuições legais,

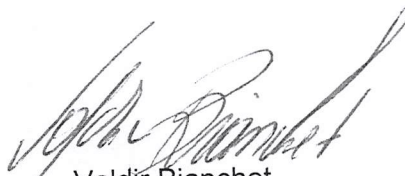
CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Brasileira de Esportes Radicais e Cultura – ABERC, protocolado sob o nº 1778/2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Ordem de Serviço nº 002, de 27 de julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º Nos termos do disposto no artigo 2º da Ordem de Serviço nº 002, de 27 de julho de 2022, submeto o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Brasileira de Esportes Radicais e Cultura – ABERC, protocolado sob o nº 1778/2022, à Secretaria Municipal de Cultura para apreciação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de setembro de 2022.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

I - Projeto da parceria

Nome: Projeto Raízes

Duração: 10 meses

Público-alvo: Este projeto tem como público-alvo os serafinenses de todas as idades, sendo que é de suma importância enfatizar que a grande maioria dos munícipes tem um conhecido ou familiar que reside ou residiu na área rural, ou seja, em uma comunidade. Sendo assim, o interesse em assistir aos documentários e acompanhar o relato dos envolvidos. Além disso, é importante ressaltar o altíssimo valor histórico e cultural deste Projeto, pois visa salvaguardar a memória e a história das comunidades que integram o município, revelar curiosidades, abordar temas específicos de cada realidade, dados, fatos e feitos, enfim, é um documento audiovisual de um valor imenso, que vem ao encontro da preservação e divulgação da cultura local.

Local: 22 comunidades de Serafina Corrêa

II - Entidade realizadora

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC

CNPJ: 17870977000162

Endereço: AV MIGUEL SOCCOL 2875 SALA 205

Telefone: 54991229695

E-mail: abercbr@gmail.com

Site na internet:

Conta bancária: COOPERATIVA SICREDI AGENCIA 226 CONTA CORRENTE: 60578-5

III - Representante legal da entidade

Nome completo: ANISTEO BATISTA FAGGION

CPF: 64029522068

Endereço: FRANCISCO TESSER 58 BAIRRO PLANALTO GUAPORE RS

Telefone celular: 51984180000

E-mail: abercbr@gmail.com

Início do mandato: 06/09/2019

Fim do mandato: 05/09/2023

IV - Histórico da entidade

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC

Trata-se de uma Associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, reunindo um grupo de pessoas que tem interesse em promover bem-estar, desenvolvimento e alavancar a cultura. Criada em 25 de Fevereiro de 2013.

No Projeto Cartões Postais de Serafina Corrêa, buscamos a parceria da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Serafina Corrêa para a realização do mesmo no ano de 2020. Serafina Corrêa tem um grande potencial turístico e cultural, é uma cidade belíssima, com excelentes atrativos que precisa ser incentivada e desenvolvida, não há dúvidas. O Projeto consistiu na criação de Cartões Postais com imagens da cidade para serem distribuídos junto aos Associados da ACISCO, como forma de divulgação da cidade, incentivo para a retomada do trabalho no período da pandemia, ao turismo e à cultura locais, uma forma de registrar a história de seis décadas de nossa cidade, uma maneira de motivar e engajar a comunidade. O cartão postal é uma forma de comunicação antiga, criada, no Brasil, em 28 de abril de 1880, pelo Decreto 7695. É uma excelente forma registrar monumentos históricos, paisagens, o Festipizza, enfim, diversos pontos marcantes de Serafina Corrêa e divulgar o município. A ABERC ofereceu todos os layouts dos Cartões Postais e buscou a parceria da ACISCO para a impressão dos mesmos.

Foi uma forma de divulgar nossa cidade e realizar uma ação que ficasse registrada na memória, pois um cartão postal dificilmente é jogado fora, geralmente é guardado entre as recordações mais caras das pessoas. O projeto era bastante simples, mas teve a intenção de iniciar um trabalho relevante na área cultural, com parcerias que estejam engajadas e façam diferença no meio em que atuam.

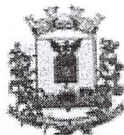
Outra ação importante na área cultural foi a realização do Projeto Serafina em Fotos. Trata-se de um site: www.serafinaemfotos.com.br, onde disponibilizamos fotos e fatos relevantes da história de Serafina Corrêa/RS.

"Neste intervalo de tempo, cabe um olhar. Uma forma carinhosa de tocar a história, com respeito, com o amor do filho a sua mãe. É como voltar para casa, carregando uma mala de saudade e vivências que edificam. Este olhar tão atento e profundo, tem o contraste de uma consciência crítica, o afago de conforto, tem história e, acima de tudo, tem amor.

É por uma paixão latente e constante por uma cidade, é por um legado a ser mantido, é por uma palavra que fica escrita na alma, que movemos nossas mãos e lançamos nosso mais sincero e verdadeiro olhar. E neste enlace de sentimentos, valores e conexões, nos permitimos abrir uma janela e deixar que a paisagem fale por si, e que cada um, a seu modo, lance o seu olhar, singular!

Quem edifica com palavras tem a responsabilidade de tocar o outro mesmo sem a presença física e também a de vencer o tempo. Que nossos olhares estejam prontos para saborear cada cor, linha, forma, e que um pouco de nossa história fique eternizada para as gerações que virão, como um presente de natal, esperado e mágico.

É neste amor por Serafina Corrêa que empreendemos nossa jornada. É por acreditar nesta atmosfera de alegria, cultura e contentamento que nos envolve nas madrugadas de outono. É por admirar cada paisagem de inverno que nos aquece a alma. É pelas cores das primaveras e pelo nascer do sol dos verões. São histórias de vida, são prosa e poesia ditadas nas ruas repletas de verde. É pela fé e pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
15	<i>[Assinatura]</i>

lições dos pioneiros italianos. É por tantas e tão intensas paisagens, pelas vivências do ontem e do hoje, como um relato a ser gravado para o futuro.

Serafina em Foto nasce de um olhar com paixão, com o amor dos filhos desta terra amada que sempre avança! É como abrir o seu coração e deixar-se envolver pelas canções que embalam nossas mais lindas lembranças e, neste momento, olhar!" (Texto de Apresentação do Site)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 16	Rubrica 10

V - Cenário atual e importância do projeto (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. I)

Serafina Corrêa é um município repleto de cultura, que honra suas raízes e tem na colonização italiana seu legado imaterial, traduzido especialmente pela sua língua co-oficial, o Talian. Conhecida como a cidade simpatia, é considerada a capital nacional do talian, sendo importante respeitar essa cultura, especialmente difundida nas comunidades do município que, certamente podem dividir com a atual geração todo o legado cultural, para que se perpetue nas próximas gerações.

A série de filmes: Raízes Serafina Corrêa contará, através de depoimentos, pesquisa, fotos antigas e atuais, a construção, a criação, os elementos humanos e culturais que permearam o surgimento de cada comunidade do município. Trata-se de documentários, curta-metragem, que terão cunho histórico. Serão dados importantes desde a formação e serão retratados por quem participou da criação dessas comunidades, com as histórias dos moradores, das famílias e de pessoas que dedicaram sua vida em favor da comunidade.

O objetivo principal dessa série é resgatar e immortalizar as histórias desses núcleos que muito contribuíram para o desenvolvimento do município.

A produção de cada vídeo/documentário é realizada por narrações de um breve histórico da comunidade pesquisada, com fotos antigas, contrastando com as atuais das famílias, fatos curiosos, igrejas, paisagens naturais e cenas do cotidiano. Teremos também relatos de moradores e de ex-moradores que contarão a história de vida de cada comunidade. Será uma obra grandiosa, que irá resgatar a história das comunidades que, em sua maioria, em virtude do êxodo rural, no caso das capelas do interior, por exemplo, vem reduzindo o número de moradores consideravelmente.

O projeto raízes Serafina Corrêa contempla uma ação que busca resgatar uma parte importante da história do município que, em 2022, completou 62 anos. É uma obra audiovisual dividida em 22 comunidades. São relatos, depoimentos, imagens antigas, cenas atuais, muita emoção e criatividade para guardar esse tesouro imaterial feito de pessoas, de história e de ensinamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 11	Rubrica 10

VI - Atividades que a entidade irá realizar (Lei 13.019/2014, art. 22, incisos II e III)

PARTE I: Uma equipe de profissionais estará na comunidade, realizando a pesquisa histórica, mapeando os entrevistados, buscando, nas famílias, acervo fotográfico para unir as informações que posteriormente a elaboração do histórico. Também será realizada a busca na igreja matriz, nos arquivos do livro tombo. Será feita uma pesquisa profunda, o mais completa possível para termos material para a roteirização.

PARTE II: A segunda etapa compreende na elaboração do roteiro, ou seja quem são as pessoas que vão ser entrevistadas, momento assunto baseado na pesquisa histórica da parte I.

PARTE III: compreende a instalação do set de filmagem: câmera, iluminação necessária, móveis, microfones, gravador de áudio e demais acessórios para a captura dos depoimentos.

PARTE IV: captura de imagens atuais, cenas do cotidiano, imagens de drone, fotos das entrevistas, casas, igreja, salão, entre outros elementos de cada comunidade. Foto coletiva: agendaremos um dia para que cada comunidade tenha a foto coletiva dos moradores, a qual será utilizada na abertura do documentário, a fim de que todos tenham a lembrança deste importante e destacado projeto.

PARTE V: chegamos na penúltima etapa onde todos os conteúdos serão unidos e editados em uma ilha de edição com base no roteiro PARTE II, após a edição o vídeo será finalizado com supervisão do roteirista e do Pesquisador.

PARTE VI: Os filmes serão exibidos no lançamento, em cada comunidade de Serafina Corrêa, através um evento organizado pela Associação, com um protocolo, apresentação das empresas parceiras, responsável pela contrapartida, autoridades municipais presentes, estas definidas com a Secretaria Municipal de Cultura, após os pronunciamentos das autoridades mencionadas será exibido em um telão (TV), instalado no local, sincronizado com a sonorização, o documentário da comunidade denominado Raízes Comunidade XXX após a finalização os presentes poderão realizar um filó. Nesse dia, será feita a transmissão pelas plataformas digitais do gauchinho.com do documentário.

VII - Forma de comprovação das atividades

As comprovações serão realizadas pela entidade ao poder público da seguinte maneira:

PARTE I: histórico de cada comunidade será encaminhado ao poder público impresso com assinatura do responsável pela pesquisa e também disponibilizado um link com todo o material para avaliação e comprovação dos serviços realizados, porém este link assim que encaminhado se não baixado o material em 15 dias ele perderá a validade, podendo ser solicitado outro por igual período.

PARTE II: serão comprovados através do roteiro finalizado entregue impresso ao poder público com data e assinatura do roteirista.

PARTE III: comprovações serão realizadas através de fotos ou vídeo da instalação do set de filmagem.

PARTE IV: comprovaremos esta etapa com a apresentação de imagens (fotos vídeos) realizados no dia destinado a gravação, e produção do conteúdo.

PARTE V: com a entrega do vídeo pronto finalizado para arquivo do poder público, comprovasse a execução desta etapa.

PARTE VI: esta etapa será comprovada com uma matéria jornalística publicada em meios de comunicação local ou regional comprovando a realização do projeto, os mesmos serão convidados a participar do evento.

Também pode ser comprovada todas as etapas com a participação de um colaborador do poder público municipal in loco acompanhando, o mesmo poderá comprovar o andamento de cada etapa através memorando, ou também se for de interesse do poder público estas etapas poderiam ser comprovadas através de grupo de rede social com a participação dos fiscais de contrato que podem acompanhar o andamento de todas as etapas através da rede social, comprovando cada atividade através de fotos ou arquivos lá enviados sobre cada ação realizada.

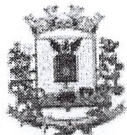
VIII - Metas (Lei 13.019/2014, art. 22, incisos II e III)

Nossas metas são as seguinte

O próprio nome do projeto indica a profundidade que se busca alcançar ao produzir estas obras audiovisuais: é contemplar as raízes, as bases que fizeram surgir as comunidades do município, fazendo o registro com som e imagens, para que estejam eternizadas para as gerações que virão.

O presente projeto justifica-se pela relevância histórica e social a que se propõe, como forma de salvaguardar uma parte importante da história do município e também como uma maneira de divulgar, de forma ilimitada no tempo e no espaço, o município de Serafina Corrêa, a sua história, a sua formação e a identidade cultural de seu povo.

Este projeto cultural, histórico e social é uma obra de arte única e inédita no município, podendo servir como fonte de pesquisa, auxiliando a memória coletiva e guardando o legado imaterial das 22 comunidades que compõem Serafina Corrêa. É imprescindível abraçar projetos culturais, humanos, criativos e que buscam tornar eternos os olhares, os sentimentos e as palavras genuínas, verdadeiras, de nossa gente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
19	10

IX - Forma de comprovação das metas (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. IV)

Serão comprovadas as metas acima através de reportagens em meio de comunicação relatando a repercussão do projeto em cada uma das 22 comunidades. Postagens em rede Sociais do Gauchinho.com responsável pela exibição do projeto em Serafina Corrêa em cada uma das 22 publicações que serão realizadas dos documentários.

Entrega de Relatório Fotográfico da parte da pesquisa histórica.

Entrega de lista nominal das pessoas que foram entrevistadas.

Entrega de fotos/vídeos do momento da filmagem e da apresentação pública do documentário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

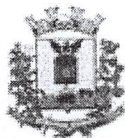
Câmara de Vereadores	
Fl. 20	Rubrica 10

X - Despesas para realização do projeto (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. II-A)

PARTE I: Uma equipe de profissionais estará na comunidade, realizando a pesquisa histórica, mapeando os entrevistados, buscando, nas famílias, acervo fotográfico para unir as informações que posteriormente a elaboração do histórico. Também será realizada a busca na igreja matriz, nos arquivos do livro tombo. Será feita uma pesquisa profunda, o mais completa possível para termos material para a roteirização. Custo da etapa R\$ 35.000,00

Planilha de Custos

Descrição	Val Unit	Quantida de	Sub-total
Etapa I: Pesquisa			
Pesquisador			
- Capela Nossa Senhora de Fátima	R\$ 48,00	21 horas	R\$ 1.008,00
- Capela Santa Ana	R\$ 48,00	21 horas	R\$ 1.008,00
- Capela Saúde	R\$ 48,00	21 horas	R\$ 1.008,00
- Capela São Caetano	R\$ 48,00	21 horas	R\$ 1.008,00
- Capela São Luiz	R\$ 48,00	21 horas	R\$ 1.008,00
- Capela São José	R\$ 48,00	21 horas	R\$ 1.008,00
- Capela Caravaggio - Linha 9ª	R\$ 48,00	21 horas	R\$ 1.008,00
- Capela Caravaggio - Linha 13	R\$ 48,00	21 horas	R\$ 1.008,00
- Capela Santo Antônio Lajeado	R\$ 48,00	21 horas	R\$ 1.008,00
- Capela São Carlos	R\$ 48,00	21 horas	R\$ 1.008,00
- Capela São Paulo	R\$ 48,00	21 horas	R\$ 1.008,00
- Capela São Roque	R\$ 48,00	21 horas	R\$ 1.008,00
- Capela São Pedro	R\$ 48,00	21 horas	R\$ 1.008,00
- Capela São João	R\$ 48,00	21 horas	R\$ 1.008,00
- Capela São Francisco	R\$ 48,00	21 horas	R\$ 1.008,00
- Capela Santo Antônio	R\$ 48,00	21 horas	R\$ 1.008,00
- Capela Nossa Senhora da Paz (carreiro)	R\$ 48,00	21 horas	R\$ 1.008,00
- Capela Monte Bérico	R\$ 48,00	21 horas	R\$ 1.008,00
- Capela Maria Gorete	R\$ 48,00	21 horas	R\$ 1.008,00

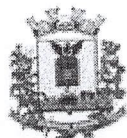


PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 21	Rubrica

- Capela Nossa Senhora Aparecida	R\$ 48,00	21 horas	R\$ 1.008,00
- Capela São Roque (Silva Jardim)	R\$ 48,00	21 horas	R\$ 1.008,00
- Capela São Marcos (Silva Jardim)	R\$ 48,00	21 horas	R\$ 1.008,00
Transporte estimado 3 viagens para cada comunidade			
- Capela Nossa Senhora de Fátima	R\$ 1,35	18 km	R\$ 24,30
- Capela Santa Ana	R\$ 1,35	27 km	R\$ 36,45
- Capela Saúde	R\$ 1,35	24 km	R\$ 32,40
- Capela São Caetano	R\$ 1,35	48 km	R\$ 64,80
- Capela São Luiz	R\$ 1,35	36 km	R\$ 48,60
- Capela São José	R\$ 1,35	24 km	R\$ 32,40
- Capela Caravaggio - Linha 9ª	R\$ 1,35	54 km	R\$ 72,90
- Capela Caravaggio - Linha 13	R\$ 1,35	72 km	R\$ 97,20
- Capela Santo Antônio Lajeado	R\$ 1,35	36 km	R\$ 48,60
- Capela São Carlos	R\$ 1,35	30 km	R\$ 40,50
- Capela São Paulo	R\$ 1,35	36 km	R\$ 48,60
- Capela São Roque	R\$ 1,35	46,8 km	R\$ 63,18
- Capela São Pedro	R\$ 1,35	36 km	R\$ 48,60
- Capela São João	R\$ 1,35	42 km	R\$ 56,70
- Capela São Francisco	R\$ 1,35	36 km	R\$ 48,60
- Capela Santo Antônio	R\$ 1,35	54 km	R\$ 72,90
- Capela Nossa Senhora da Paz (carreiro)	R\$ 1,35	54 km	R\$ 72,90
- Capela Monte Bérico	R\$ 1,35	48 km	R\$ 64,80
- Capela Maria Gorete	R\$ 1,35	72 km	R\$ 97,20
- Capela Nossa Senhora Aparecida	R\$ 1,35	18 km	R\$ 24,30
- Capela São Roque (Silva Jardim)	R\$ 1,35	144 km	R\$ 194,40
- Capela São Marcos (Silva Jardim)	R\$ 1,35	126 km	R\$ 170,10
Comunicação (telefone, internet)			
	R\$ 65,00	4 un	R\$ 260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Digitalização de documentos

- Capela Nossa Senhora de Fátima	R\$ 12,00	8 un	R\$ 96,00
- Capela Santa Ana	R\$ 12,00	8 un	R\$ 96,00
- Capela Saúde	R\$ 12,00	8 un	R\$ 96,00
- Capela São Caetano	R\$ 12,00	8 un	R\$ 96,00
- Capela São Luiz	R\$ 12,00	8 un	R\$ 96,00
- Capela São José	R\$ 12,00	8 un	R\$ 96,00
- Capela Caravaggio - Linha 9ª	R\$ 12,00	8 un	R\$ 96,00
- Capela Caravaggio - Linha 13	R\$ 12,00	8 un	R\$ 96,00
- Capela Santo Antônio Lajeado	R\$ 12,00	8 un	R\$ 96,00
- Capela São Carlos	R\$ 12,00	8 un	R\$ 96,00
- Capela São Paulo	R\$ 12,00	8 un	R\$ 96,00
- Capela São Roque	R\$ 12,00	8 un	R\$ 96,00
- Capela São Pedro	R\$ 12,00	8 un	R\$ 96,00
- Capela São João	R\$ 12,00	8 un	R\$ 96,00
- Capela São Francisco	R\$ 12,00	8 un	R\$ 96,00
- Capela Santo Antônio	R\$ 12,00	8 un	R\$ 96,00
- Capela Nossa Senhora da Paz (carreiro)	R\$ 12,00	8 un	R\$ 96,00
- Capela Monte Bérico	R\$ 12,00	8 un	R\$ 96,00
- Capela Maria Gorete	R\$ 12,00	8 un	R\$ 96,00
- Capela Nossa Senhora Aparecida	R\$ 12,00	8 un	R\$ 96,00
- Capela São Roque (Silva Jardim)	R\$ 12,00	8 un	R\$ 96,00
- Capela São Marcos (Silva Jardim)	R\$ 12,00	8 un	R\$ 96,00

Divulgação (em meios de comunicação)

Criação de Artes	R\$ 1.000,00	1 un	R\$ 1.000,00
Impresso	R\$ 300,00	16 publica ção	R\$ 4.800,00
Digital	R\$ 400,00	4 campa nha	R\$ 1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
23	10

Relatório de Atividades	R\$ 391,57	1 un	R\$ 391,57
Material de Expediente	R\$ 400,00	1 un	R\$ 400,00
HD Externo 4Tb	R\$ 800,00	1 un	R\$ 800,00
Total Geral da Etapa I			R\$ 35.000,00

PARTE II: A segunda etapa compreende na elaboração do roteiro, ou seja quem são as pessoas que vão ser entrevistadas, momento assunto baseado na pesquisa histórica da parte I. Custo da etapa R\$ 35.000,00

Planilha de Custos

Descrição	Val Unit	Quantidade	Sub-total
Etapa II: Roteiro			
Roteirista			
- Capela Nossa Senhora de Fátima	R\$ 86,00	16 horas	R\$ 1.376,00
- Capela Santa Ana	R\$ 86,00	16 horas	R\$ 1.376,00
- Capela Saúde	R\$ 86,00	16 horas	R\$ 1.376,00
- Capela São Caetano	R\$ 86,00	16 horas	R\$ 1.376,00
- Capela São Luiz	R\$ 86,00	16 horas	R\$ 1.376,00
- Capela São José	R\$ 86,00	16 horas	R\$ 1.376,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Nº. 24	Rubrica P

- Capela Caravaggio - Linha 9ª	R\$ 86,00	16 horas	R\$ 1.376,00
- Capela Caravaggio - Linha 13	R\$ 86,00	16 horas	R\$ 1.376,00
- Capela Santo Antônio Lajeado	R\$ 86,00	16 horas	R\$ 1.376,00
- Capela São Carlos	R\$ 86,00	16 horas	R\$ 1.376,00
- Capela São Paulo	R\$ 86,00	16 horas	R\$ 1.376,00
- Capela São Roque	R\$ 86,00	16 horas	R\$ 1.376,00
- Capela São Pedro	R\$ 86,00	16 horas	R\$ 1.376,00
- Capela São João	R\$ 86,00	16 horas	R\$ 1.376,00
- Capela São Francisco	R\$ 86,00	16 horas	R\$ 1.376,00
- Capela Santo Antônio	R\$ 86,00	16 horas	R\$ 1.376,00
- Capela Nossa Senhora da Paz (carreiro)	R\$ 86,00	16 horas	R\$ 1.376,00
- Capela Monte Bérico	R\$ 86,00	16 horas	R\$ 1.376,00
- Capela Maria Gorete	R\$ 86,00	16 horas	R\$ 1.376,00
- Capela Nossa Senhora Aparecida	R\$ 86,00	16 horas	R\$ 1.376,00
- Capela São Roque (Silva Jardim)	R\$ 86,00	16 horas	R\$ 1.376,00
- Capela São Marcos (Silva Jardim)	R\$ 86,00	16 horas	R\$ 1.376,00
Comunicação (telefone, internet)	R\$ 115,00	2 un	R\$ 230,00
Divulgação (em meios de comunicação)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 25	Rubrica 10

Criação de Artes	R\$ 900,00	1 un	R\$ 900,00
Impresso	R\$ 300,00	publicaçã 8 o	R\$ 2.400,00
Digital	R\$ 400,00	campanh 2 a	R\$ 800,00
Relatório de Atividades	R\$ 198,00	1 un	R\$ 198,00
Material de Expediente	R\$ 200,00	1 un	R\$ 200,00
Total Geral da Etapa II			R\$ 35.000,00

PARTE III: compreende a instalação do set de filmagem: câmera, iluminação necessária, móveis, microfones, gravador de áudio e demais acessórios para a captura dos depoimentos. Custo da etapa R\$ 22.000,00

Planilha de Custos

Descrição	Val Unit	Quantidad e	Sub-total
Etapa III: Set Filmagem			
Organização e Instalação			
- Capela Nossa Senhora de Fátima	R\$ 800,00	1 un	R\$ 800,00
- Capela Santa Ana	R\$ 800,00	1 un	R\$ 800,00
- Capela Saúde	R\$ 800,00	1 un	R\$ 800,00
- Capela São Caetano	R\$ 800,00	1 un	R\$ 800,00
- Capela São Luiz	R\$ 800,00	1 un	R\$ 800,00
- Capela São José	R\$ 800,00	1 un	R\$ 800,00
- Capela Caravaggio - Linha 9ª	R\$ 800,00	1 un	R\$ 800,00
- Capela Caravaggio - Linha 13	R\$ 800,00	1 un	R\$ 800,00
- Capela Santo Antônio Lajeado	R\$ 800,00	1 un	R\$ 800,00
- Capela São Carlos	R\$ 800,00	1 un	R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 26	Rubrica 10

- Capela São Paulo	R\$ 800,00	1 un	R\$ 800,00
- Capela São Roque	R\$ 800,00	1 un	R\$ 800,00
- Capela São Pedro	R\$ 800,00	1 un	R\$ 800,00
- Capela São João	R\$ 800,00	1 un	R\$ 800,00
- Capela São Francisco	R\$ 800,00	1 un	R\$ 800,00
- Capela Santo Antônio	R\$ 800,00	1 un	R\$ 800,00
- Capela Nossa Senhora da Paz (carreiro)	R\$ 800,00	1 un	R\$ 800,00
- Capela Monte Bérico	R\$ 800,00	1 un	R\$ 800,00
- Capela Maria Gorete	R\$ 800,00	1 un	R\$ 800,00
- Capela Nossa Senhora Aparecida	R\$ 800,00	1 un	R\$ 800,00
- Capela São Roque (Silva Jardim)	R\$ 800,00	1 un	R\$ 800,00
- Capela São Marcos (Silva Jardim)	R\$ 800,00	1 un	R\$ 800,00
Transporte			
estimado 1 viagem para cada comunidade			
- Capela Nossa Senhora de Fátima	R\$ 1,35	6 km	R\$ 8,10
- Capela Santa Ana	R\$ 1,35	9 km	R\$ 12,15
- Capela Saúde	R\$ 1,35	8 km	R\$ 10,80
- Capela São Caetano	R\$ 1,35	16 km	R\$ 21,60
- Capela São Luiz	R\$ 1,35	12 km	R\$ 16,20
- Capela São José	R\$ 1,35	8 km	R\$ 10,80
- Capela Caravaggio - Linha 9ª	R\$ 1,35	18 km	R\$ 24,30
- Capela Caravaggio - Linha 13	R\$ 1,35	24 km	R\$ 32,40
- Capela Santo Antônio Lajeado	R\$ 1,35	12 km	R\$ 16,20
- Capela São Carlos	R\$ 1,35	10 km	R\$ 13,50
- Capela São Paulo	R\$ 1,35	12 km	R\$ 16,20
- Capela São Roque	R\$ 1,35	15,6 km	R\$ 21,06
- Capela São Pedro	R\$ 1,35	12 km	R\$ 16,20
- Capela São João	R\$ 1,35	14 km	R\$ 18,90
- Capela São Francisco	R\$ 1,35	12 km	R\$ 16,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

- Capela Santo Antônio	R\$ 1,35	18 km	R\$ 24,30
- Capela Nossa Senhora da Paz (carreiro)	R\$ 1,35	18 km	R\$ 24,30
- Capela Monte Bérico	R\$ 1,35	16 km	R\$ 21,60
- Capela Maria Gorete	R\$ 1,35	24 km	R\$ 32,40
- Capela Nossa Senhora Aparecida	R\$ 1,35	6 km	R\$ 8,10
- Capela São Roque (Silva Jardim)	R\$ 1,35	48 km	R\$ 64,80
- Capela São Marcos (Silva Jardim)	R\$ 1,35	42 km	R\$ 56,70
Comunicação Visual			
Criação de Artes	R\$ 150,00	1 un	R\$ 150,00
Banner	R\$ 300,00	1 un	R\$ 300,00
Divulgação			
Relatório de Atividades	R\$ 149,00	22 un	R\$ 3.278,00
Material de Expediente	R\$ 185,19	1 un	R\$ 185,19
Total Geral da Etapa III			R\$ 22.000,00

PARTE IV: captura de imagens atuais, cenas do cotidiano, imagens de drone, fotos das entrevistas, casas, igreja, salão, entre outros elementos de cada comunidade. Foto coletiva: agendaremos um dia para que cada comunidade tenha a foto coletiva dos moradores, a qual será utilizada na abertura do documentário, a fim de que todos tenham a lembrança deste importante e destacado projeto. Custo da etapa R\$ 48.000,00

Planilha de Custos

Descrição	Val Unit	Quantidade	Sub-total
-----------	----------	------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 28	Rubrica

e			
Etapa IV: Captura de Imagens			
Gravações gerais			
	R\$		R\$
- Capela Nossa Senhora de Fátima	1.800,00	1 un	1.800,00
	R\$		R\$
- Capela Santa Ana	1.800,00	1 un	1.800,00
	R\$		R\$
- Capela Saúde	1.800,00	1 un	1.800,00
	R\$		R\$
- Capela São Caetano	1.800,00	1 un	1.800,00
	R\$		R\$
- Capela São Luiz	1.800,00	1 un	1.800,00
	R\$		R\$
- Capela São José	1.800,00	1 un	1.800,00
	R\$		R\$
- Capela Caravaggio - Linha 9ª	1.800,00	1 un	1.800,00
	R\$		R\$
- Capela Caravaggio - Linha 13	1.800,00	1 un	1.800,00
	R\$		R\$
- Capela Santo Antônio Lajeado	1.800,00	1 un	1.800,00
	R\$		R\$
- Capela São Carlos	1.800,00	1 un	1.800,00
	R\$		R\$
- Capela São Paulo	1.800,00	1 un	1.800,00
	R\$		R\$
- Capela São Roque	1.800,00	1 un	1.800,00
	R\$		R\$
- Capela São Pedro	1.800,00	1 un	1.800,00
	R\$		R\$
- Capela São João	1.800,00	1 un	1.800,00
	R\$		R\$
- Capela São Francisco	1.800,00	1 un	1.800,00
	R\$		R\$
- Capela Santo Antônio	1.800,00	1 un	1.800,00
	R\$		R\$
- Capela Nossa Senhora da Paz (carreiro)	1.800,00	1 un	1.800,00
	R\$		R\$
- Capela Monte Bérico	1.800,00	1 un	1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 29	Rubrica

- Capela Maria Gorete	R\$ 1.800,00	1 un	R\$ 1.800,00
- Capela Nossa Senhora Aparecida	R\$ 1.800,00	1 un	R\$ 1.800,00
- Capela São Roque (Silva Jardim)	R\$ 1.800,00	1 un	R\$ 1.800,00
- Capela São Marcos (Silva Jardim)	R\$ 1.800,00	1 un	R\$ 1.800,00
Transporte estimado 1 viagem para cada comunidade			
- Capela Nossa Senhora de Fátima	R\$ 1,35	6 km	R\$ 8,10
- Capela Santa Ana	R\$ 1,35	9 km	R\$ 12,15
- Capela Saúde	R\$ 1,35	8 km	R\$ 10,80
- Capela São Caetano	R\$ 1,35	16 km	R\$ 21,60
- Capela São Luiz	R\$ 1,35	12 km	R\$ 16,20
- Capela São José	R\$ 1,35	8 km	R\$ 10,80
- Capela Caravaggio - Linha 9ª	R\$ 1,35	18 km	R\$ 24,30
- Capela Caravaggio - Linha 13	R\$ 1,35	24 km	R\$ 32,40
- Capela Santo Antônio Lajeado	R\$ 1,35	12 km	R\$ 16,20
- Capela São Carlos	R\$ 1,35	10 km	R\$ 13,50
- Capela São Paulo	R\$ 1,35	12 km	R\$ 16,20
- Capela São Roque	R\$ 1,35	15,6 km	R\$ 21,06
- Capela São Pedro	R\$ 1,35	12 km	R\$ 16,20
- Capela São João	R\$ 1,35	14 km	R\$ 18,90
- Capela São Francisco	R\$ 1,35	12 km	R\$ 16,20
- Capela Santo Antônio	R\$ 1,35	18 km	R\$ 24,30
- Capela Nossa Senhora da Paz (carreiro)	R\$ 1,35	18 km	R\$ 24,30
- Capela Monte Bérico	R\$ 1,35	16 km	R\$ 21,60
- Capela Maria Gorete	R\$ 1,35	24 km	R\$ 32,40
- Capela Nossa Senhora Aparecida	R\$ 1,35	6 km	R\$ 8,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl. 30	Rubrica

- Capela São Roque (Silva Jardim)	R\$ 1,35	48 km	R\$ 64,80
- Capela São Marcos (Silva Jardim)	R\$ 1,35	42 km	R\$ 56,70
Camarim	R\$ 205,00	22 un	R\$ 4.510,00
Divulgação			
Relatório de Atividades	R\$ 149,00	22 un	R\$ 3.278,00
Material de Expediente	R\$ 125,19	1 un	R\$ 125,19
Total Geral da Etapa IV			R\$ 48.000,00

PARTE V: chegamos na penúltima etapa onde todos os conteúdos serão unidos e editados em uma ilha de edição com base no roteiro PARTE II, após a edição o vídeo será finalizado com supervisão do roteirista e do Pesquisador. Custo da etapa R\$ 46.500,00

Planilha de Custos

Descrição	Val Unit	Quantidade	Sub-total
Etapa V: Edição e Finalização			
Edição Geral			
	R\$		R\$
- Capela Nossa Senhora de Fátima	1.925,00	1 un	1.925,00
	R\$		R\$
- Capela Santa Ana	1.925,00	1 un	1.925,00
	R\$		R\$
- Capela Saúde	1.925,00	1 un	1.925,00
	R\$		R\$
- Capela São Caetano	1.925,00	1 un	1.925,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
31	10

- Capela São Luiz	R\$ 1.925,00	1 un	R\$ 1.925,00
- Capela São José	R\$ 1.925,00	1 un	R\$ 1.925,00
- Capela Caravaggio - Linha 9ª	R\$ 1.925,00	1 un	R\$ 1.925,00
- Capela Caravaggio - Linha 13	R\$ 1.925,00	1 un	R\$ 1.925,00
- Capela Santo Antônio Lajeado	R\$ 1.925,00	1 un	R\$ 1.925,00
- Capela São Carlos	R\$ 1.925,00	1 un	R\$ 1.925,00
- Capela São Paulo	R\$ 1.925,00	1 un	R\$ 1.925,00
- Capela São Roque	R\$ 1.925,00	1 un	R\$ 1.925,00
- Capela São Pedro	R\$ 1.925,00	1 un	R\$ 1.925,00
- Capela São João	R\$ 1.925,00	1 un	R\$ 1.925,00
- Capela São Francisco	R\$ 1.925,00	1 un	R\$ 1.925,00
- Capela Santo Antônio	R\$ 1.925,00	1 un	R\$ 1.925,00
- Capela Nossa Senhora da Paz (carreiro)	R\$ 1.925,00	1 un	R\$ 1.925,00
- Capela Monte Bérico	R\$ 1.925,00	1 un	R\$ 1.925,00
- Capela Maria Gorete	R\$ 1.925,00	1 un	R\$ 1.925,00
- Capela Nossa Senhora Aparecida	R\$ 1.925,00	1 un	R\$ 1.925,00
- Capela São Roque (Silva Jardim)	R\$ 1.925,00	1 un	R\$ 1.925,00
- Capela São Marcos (Silva Jardim)	R\$ 1.925,00	1 un	R\$ 1.925,00
Divulgação			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
32	19

Relatório de Atividades	R\$ 149,00	22 un	R\$ 3.278,00
Material de Expediente	R\$ 80,00	1 un	R\$ 80,00
Pendrive para entrega	R\$ 36,00	22 un	R\$ 792,00
Total Geral da Etapa V			R\$ 46.500,00

PARTE VI: Os filmes serão exibidos no lançamento, em cada comunidade de Serafina Corrêa, através um evento organizado pela Associação, com um protocolo, apresentação das empresas parceiras, responsável pela contrapartida, autoridades municipais presentes, estas definidas com a Secretaria Municipal de Cultura, após os pronunciamentos das autoridades mencionadas será exibido em um telão (TV), instalado no local, sincronizado com a sonorização, o documentário da comunidade denominado Raízes Comunidade XXX após a finalização os presentes poderão realizar um filô. Nesse dia, será feita a transmissão pelas plataformas digitais do gauchinho.com do documentário. Custo da etapa R\$ 23.500,00

Planilha de Custos

Descrição	Val Unit	Quantidade	Sub-total
Etapa VI: Lançamento			
Exibição nas Comunidades			
Organização e Instalação de Telão e Som			
- Capela Nossa Senhora de Fátima	R\$ 950,00	1 un	R\$ 950,00
- Capela Santa Ana	R\$ 950,00	1 un	R\$ 950,00
- Capela Saúde	R\$ 950,00	1 un	R\$ 950,00
- Capela São Caetano	R\$ 950,00	1 un	R\$ 950,00
- Capela São Luiz	R\$ 950,00	1 un	R\$ 950,00
- Capela São José	R\$ 950,00	1 un	R\$ 950,00
- Capela Caravaggio - Linha 9ª	R\$ 950,00	1 un	R\$ 950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

- Capela Caravaggio - Linha 13	R\$ 950,00	1 un	R\$ 950,00
- Capela Santo Antônio Lajeado	R\$ 950,00	1 un	R\$ 950,00
- Capela São Carlos	R\$ 950,00	1 un	R\$ 950,00
- Capela São Paulo	R\$ 950,00	1 un	R\$ 950,00
- Capela São Roque	R\$ 950,00	1 un	R\$ 950,00
- Capela São Pedro	R\$ 950,00	1 un	R\$ 950,00
- Capela São João	R\$ 950,00	1 un	R\$ 950,00
- Capela São Francisco	R\$ 950,00	1 un	R\$ 950,00
- Capela Santo Antônio	R\$ 950,00	1 un	R\$ 950,00
- Capela Nossa Senhora da Paz (carreiro)	R\$ 950,00	1 un	R\$ 950,00
- Capela Monte Bérico	R\$ 950,00	1 un	R\$ 950,00
- Capela Maria Gorete	R\$ 950,00	1 un	R\$ 950,00
- Capela Nossa Senhora Aparecida	R\$ 950,00	1 un	R\$ 950,00
- Capela São Roque (Silva Jardim)	R\$ 950,00	1 un	R\$ 950,00
- Capela São Marcos (Silva Jardim)	R\$ 950,00	1 un	R\$ 950,00
Transporte			
estimado 1 viagem para cada comunidade			
- Capela Nossa Senhora de Fátima	R\$ 1,35	6 km	R\$ 8,10
- Capela Santa Ana	R\$ 1,35	9 km	R\$ 12,15
- Capela Saúde	R\$ 1,35	8 km	R\$ 10,80
- Capela São Caetano	R\$ 1,35	16 km	R\$ 21,60
- Capela São Luiz	R\$ 1,35	12 km	R\$ 16,20
- Capela São José	R\$ 1,35	8 km	R\$ 10,80
- Capela Caravaggio - Linha 9ª	R\$ 1,35	18 km	R\$ 24,30
- Capela Caravaggio - Linha 13	R\$ 1,35	24 km	R\$ 32,40
- Capela Santo Antônio Lajeado	R\$ 1,35	12 km	R\$ 16,20
- Capela São Carlos	R\$ 1,35	10 km	R\$ 13,50
- Capela São Paulo	R\$ 1,35	12 km	R\$ 16,20
- Capela São Roque	R\$ 1,35	15,6 km	R\$ 21,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

- Capela São Pedro	R\$ 1,35	12 km	R\$ 16,20
- Capela São João	R\$ 1,35	14 km	R\$ 18,90
- Capela São Francisco	R\$ 1,35	12 km	R\$ 16,20
- Capela Santo Antônio	R\$ 1,35	18 km	R\$ 24,30
- Capela Nossa Senhora da Paz (carreiro)	R\$ 1,35	18 km	R\$ 24,30
- Capela Monte Bérico	R\$ 1,35	16 km	R\$ 21,60
- Capela Maria Gorete	R\$ 1,35	24 km	R\$ 32,40
- Capela Nossa Senhora Aparecida	R\$ 1,35	6 km	R\$ 8,10
- Capela São Roque (Silva Jardim)	R\$ 1,35	48 km	R\$ 64,80
- Capela São Marcos (Silva Jardim)	R\$ 1,35	42 km	R\$ 56,70
Divulgação			
Relatório de Atividades	R\$ 95,00	22 un	R\$ 2.090,00
Material de Expediente	R\$ 23,19	1 un	R\$ 23,19
Total Geral da Etapa IV			R\$ 23.500,00

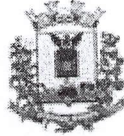
Planilha de Custos - Geral

Descrição	Val Unit	Quantidade	Sub-total
Etapa I: Pesquisa	R\$ 35.000,00	1	R\$ 35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Etapa II: Roteiro	R\$ 35.000,00	1	R\$ 35.000,00
Etapa III: Set Filmagem	R\$ 22.000,00	1	R\$ 22.000,00
Etapa IV: Captura de Imagens	R\$ 48.000,00	1	R\$ 48.000,00
Etapa V: Edição e Finalização	R\$ 46.500,00	1	R\$ 46.500,00
Etapa VI: Lançamento	R\$ 23.500,00	1	R\$ 23.500,00
Total Geral			R\$ 210.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

XI - Repasse público pretendido (Lei 13.019/2014, art. 22, inc. II-A)

Solicitamos do poder público municipal o repasse no valor: R\$ 103.400,00 para realização destes 22 documentários únicos em Serafina Corrêa. Em contrapartida, o poder público terá seu brasão imortalizado na abertura de todos os documentários e no encerramento como realizador do projeto. Muito mais do que isto, Serafina Corrêa terá um importantíssimo acervo audiovisual que contará a sua história, fonte de pesquisa, uma forma de valorizar a tradição oral, a sabedoria popular das 22 comunidades, salvaguardando parte de nossa identidade cultural.

XII – Contrapartida

Nossa contrapartida será no valor: R\$ 106.600,00, a mesma será viabilizada através de patrocinadores, os quais terão sua marca imortalizada na abertura e no encerramento dos documentário como patrocinadores.

XIII - Auxílio público não pecuniário pretendido

Pretendemos contar com auxílio de um representante do poder público a fim de acompanhar e comprovar a realização das etapas do projeto.

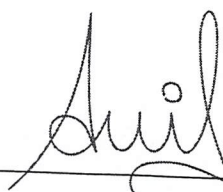


XIV - Outros/diversos

A ABERC pretende, com este Projeto Raízes Serafina Corrêa, realizar uma importante obra audiovisual que busca valorizar as comunidades, preservar a memória de nossa gente e ser uma fonte de pesquisa. É de suma relevância, visto que serão documentários veiculados pela internet, um meio de comunicação que não conhece fronteiras, está sempre atuante e visível em qualquer espaço e em qualquer tempo.

Trata-se de um Projeto completo, amplo, que otimiza os valores investidos, revertendo em uma obra única, de relevância coletiva, deixando o registro de um tempo para as futuras gerações e um capítulo importante para o registro da história de nosso município. Tanto a Associação, quanto todas as pessoas envolvidas na execução do Projeto estão intimamente ligadas à Serafina Corrêa, o que proporciona um ambiente muito especial de registro e execução do Projeto.

Serafina Corrêa, 12 de agosto de 2022



ANISTEO BATISTA FAGGION

Ao Prefeito Municipal,

NOS TERMOS DO ART. 2º, CAPUT, DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2022, APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO, POR ENTENDER QUE OS VALORES E/OU AUXÍLIOS PRETENDIDOS SÃO ADEQUADOS ÀS DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO APRESENTADO, E POR ENTENDER QUE O PROJETO POSSUI INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL.

Data: ____/____/____

Secretaria responsável: _____

Secretário da pasta: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

XII – Contrapartida

Nossa contrapartida será no valor: R\$ 106.600,00, a mesma será viabilizada através de patrocinadores, os quais terão sua marca imortalizada na abertura e no encerramento dos documentário como patrocinadores.

XIII - Auxílio público não pecuniário pretendido

Pretendemos contar com auxílio de um representante do poder público a fim de acompanhar e comprovar a realização das etapas do projeto.

XIV - Outros/diversos

A ABERC pretende, com este Projeto Raízes Serafina Corrêa, realizar uma importante obra audiovisual que busca valorizar as comunidades, preservar a memória de nossa gente e ser uma fonte de pesquisa. É de suma relevância, visto que serão documentários veiculados pela internet, um meio de comunicação que não conhece fronteiras, está sempre atuante e visível em qualquer espaço e em qualquer tempo.

Trata-se de um Projeto completo, amplo, que otimiza os valores investidos, revertendo em uma obra única, de relevância coletiva, deixando o registro de um tempo para as futuras gerações e um capítulo importante para o registro da história de nosso município. Tanto a Associação, quanto todas as pessoas envolvidas na execução do Projeto estão intimamente ligadas à Serafina Corrêa, o que proporciona um ambiente muito especial de registro e execução do Projeto.

Serafina Corrêa, 12 de agosto de 2022

ANISTEO BATISTA FAGGION

*Com
substituição*

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA


SECRETÁRIO

Protocolo nº 1934

Data 13 110 12022

REQUERIMENTO

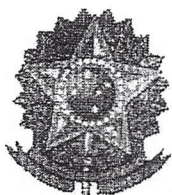
Eu, ANISTEO BATISTA FAGGION, portador do RG nº 6004970536 SSP/PC RS, CPF 640.295.220/68, venho requerer a anexação dos documentos em anexo ao Protocolo 1778.

Nestes termos, pede deferimento.

Serafina Corrêa, 13 de Outubro de 2022.



Anisteo Batista Faggion,
Presidente da ABERC.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

1 de 18	
Câmara de Vereadores	
Fl. 40	Rubrica



Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

Livro Inicial: A - 5, Folha Inicial: 254

Livro Final: A - 5, Folha Final: 271

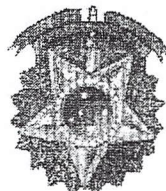
Av.1-162 - Averbação da ATA Nº 001/2019 - ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO, ALTERAÇÃO DE SEDE E ELEIÇÃO E POSSE DE MEMBROS DA DIRETORIA, apresentada por ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC, por seu presidente Sr. Anisteo Batista Faggion, em duas vias, com dezoito folhas cada via, escritas somente no verso, sendo o registro principal registrado no Livro A-5, fls 236 à 253, sob nº **162**, protocolada no Livro A-6, fls. 4, sob nº 5455, em 7 de novembro de 2019, e do seguinte teor:

ATA Nº 001/2019



Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (03.09.2019), às 19h00min, em primeira convocação e às 19h30min, em segunda convocação, instalou-se no prédio localizado na Av. Miguel Soccol, 2875 - Sala 205 - Bairro Centro - CEP 99250-000, em Serafina Corrêa, RS, a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, conforme editais de convocação publicados no dia 15 de agosto de 2019, 22 de agosto de 2019 e 29 de agosto de 2019, com os seguintes objetivos: a) alterar a denominação da Associação; b) alterar a sede da Associação; c) eleger e dar posse aos membros da diretoria; e d) aprovar e adequar seu estatuto social. Instalada a reunião e, tendo somente uma única chapa protocolada, por decisão unânime dos presentes, foi escolhida a diretoria, composta pelos seguintes cargos e nomes: **Presidente:** Anisteo Batista Faggion, CPF 640.295.220-68, brasileiro, maior, publicitário, residente e domiciliado na Rua Paraíba, 198/24, Bairro Pátria Nova, Novo Hamburgo, RS; **Vice-Presidente:** Michel Alban, CPF 804.953.030-20, brasileiro, casado publicitário, residente e domiciliado na Avenida Miguel Soccol, 2875/802, Centro, Serafina Corrêa, RS; **1ª Secretária:** Evelyn Silva Faggion, CPF 007.467.840-07, brasileira, solteira, maior, designer de joias, residente e domiciliada na Rua dos Imigrantes, 366, Bairro Planalto, Guaporé, RS; **2º Secretário:** Rafael Ghislani Bagatini, CPF 013.907.800-23, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Benjamin Denho De Nes, 175, Bairro Porto XV, Encantado, RS; **1º Tesoureiro:** Alex Ghislani Bagatini, CPF 911.413.030-00, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Severino Augusto Pretto, 220/202, Bairro Santo Antônio, Encantado, RS; **2º Tesoureiro:** Wilian Bastiani, CPF 809.128.340-72, brasileiro, solteiro, maior, metalúrgico, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, 366, Bairro Planalto, Guaporé, RS; **1º Conselheiro Fiscal:** Charles Pilotti, CPF 753.447.340-34, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, 1949, Bairro Planalto, Guaporé, RS; **2º Conselheiro Fiscal:** Jeferson Junior Marcon, CPF 666.985.880-91, brasileiro, solteiro, maior, profissional liberal, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 213/B, Bairro Scharlau, São Leopoldo, RS; **3º Conselheiro Fiscal:** Ana Paula Trentin, CPF 017.507.150-07, brasileira, solteira, maior, nutricionista, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, 1949, Bairro Planalto, Guaporé, RS; **1º Suplente Conselho Fiscal:** Fábio Mezzomo CPF 805.946.620-87, brasileiro, casado, desenvolvedor web, residente e domiciliado na Avenida Miguel Soccol, 2560/201, Centro, Serafina Corrêa, RS; **2º Suplente Conselho Fiscal:** Adriana Sabadin, CPF 753.053.640-00, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada na Avenida Miguel Soccol, 2875/802, Centro, Serafina Corrêa, RS; **3º Suplente Conselho Fiscal:** Ernani Alban, CPF 000.576.600-18, brasileiro, casado, desenvolvedor web, residente e domiciliado na Rua Luiz Faé, 1220, Bairro Bella Vista, Serafina Corrêa, RS. A seguir, todos os membros foram empossados em seus cargos. O presidente recém-eleito assumiu a direção dos trabalhos, agradecendo o voto de confiança dos

DB
1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio Grande do Sul

Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORREIA

Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



presentes. Prosseguindo, foi decidido que a Associação será denominada ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC, que passará a ter sua sede no endereço: Av. Miguel Soccol, 2875 - Sala 205 - Bairro Centro - CEP 99250-000, em Serafina Corrêa. O presidente solicitou a leitura do Estatuto da Associação, em sua íntegra, que após discussão foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado integralmente, por aclamação, conforme redação a seguir transcrita:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC

Capítulo I

Da Denominação, Duração, Fins, Natureza e Sede.

Artigo 1º
A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC, fundada em 25 de fevereiro de 2013, é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º
A sede administrativa da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC, fica a Av. Miguel Soccol, 2875 - Sala 205 - Bairro Centro, Serafina Corrêa - CEP 99250-000 - Rio Grande do Sul - Brasil.

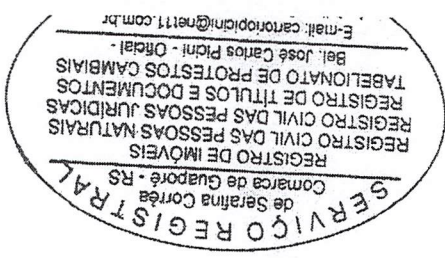
Artigo 3º
O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC é indeterminado.

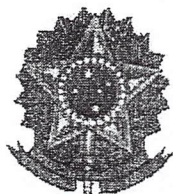
Artigo 4º
A finalidade da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC consiste em:

- I- Promover o esporte (educacional, participação e rendimento) e a cultura como estratégias de fortalecimento dos laços sociais e a construção da cidadania;
- II- Desenvolver atividades esportivas, com foco nos esportes radicais (com destaque para o motocross);
- III- Estabelecer parcerias técnicas com outras entidades para viabilizar a execução de projetos que não façam parte do seu foco de atuação (no desenvolvimento das suas atividades poderá desenvolver qualquer modalidade esportiva.);
- IV- Elaborar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- V- Coletar, catalogar, promover a pesquisa e difundir informações sobre pesquisas em geral, com objetivo de promoção e o desenvolvimento social;
- VI- Criar e realizar projetos, mostras, exposições, eventos, feiras e atividades destinadas à discussão, promoção e difusão de temas ligados à pesquisas das mais diferentes áreas do conhecimento;

[Assinatura manuscrita]

continua na próxima folha





Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



- VII- Promover a educação, conferências, palestras, seminários, cursos, painéis, simpósios, exposições bem como a edição de revistas e publicações, domínios da Internet, além de estimular a realização de eventos técnicos, visando informar e divulgar os assuntos afetos às áreas da pesquisa e aos objetivos aqui enumerados;
- VIII- Promover a ética, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- IX- Firmar contratos, convênios, termos de parcerias com entidades públicas ou privadas, no Brasil e/ou no exterior, captar recursos e/ou renúncias fiscais a serem aplicados no desenvolvimento, promoção, apoio ou patrocínio de ações e projetos, próprios ou em parcerias, visando cumprir os objetivos da Impacto Instituto de Pesquisa e/ou de outras organizações com finalidades semelhantes;
- X- Prestar consultorias e assessoramentos para instituições e entidades públicas ou privadas interessadas em desenvolver projetos com objetivos correlatos aos da ABERC;
- XI- Desenvolver programa de apoio aos pilotos (motocross/velocross) jovens e idosos;
- XII- Promover voluntariado.
- XIII- Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito.
- XIV- Integrar com programas oficiais com o setor governamental.
- XV- Desenvolver cursos de pilotagem.
- XVI- Desenvolver programas e cursos de capacitação e profissionalizantes.
- XVII- Desenvolver campanhas de prevenção de acidentes.
- XVIII- Desenvolver competições, competições ecológicas de todas as categorias.
- XIX- Administrar projetos aprovados.
- XX- Desenvolver atividades ligadas à organização de eventos e competições de esportes motorizados.

Artigo 5º

A fim de cumprir as suas finalidades a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA – ABERC poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, de cooperação e articular-se, de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas, privadas, nacional ou estrangeira, assim como com empresas.

Artigo 6º

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA – ABERC para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente de ABERC.

Artigo 7º

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA – ABERC poderá desenvolver atividades em todo o território nacional.

Capítulo II

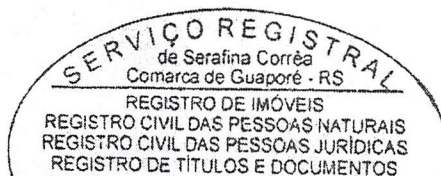
Do Quadro de Associados

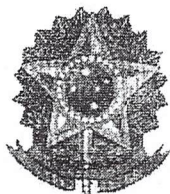
Artigo 8º

O Quadro de Associados da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA – ABERC é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

Luiz

continua na próxima folha





Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



- 8.1 - Associados mantenedores.
- 8.2 - Associados efetivos.
- 8.3 - Associados contribuintes.
- 8.4 - Associados voluntários.
- 8.5 - Associados profissionais.
- 8.6 - Associados beneméritos.
- 8.7 - Associados patrocinadores.
- 8.8 - Associados institucionais.

Artigo 9º

É associado mantenedor pessoa física que venha a se comprometer na manutenção ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC e que venha a pagar anuidades.

Artigo 10

É associada efetiva pessoa física, associado contribuinte, que venha a se comprometer na manutenção da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC.

Parágrafo Único: poderá se tornar associado efetivo o associado que tenha participado das atividades da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativos, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do Conselho de Administração.

Artigo 11

É associado contribuinte pessoa física que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha pagar anuidades.

Artigo 12

É associada voluntária pessoa física que venha a compor serviços voluntários da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 13

É associado profissional todos os profissionais, de diversos setores a fins, que venha a participar do projeto ou programa da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC, estando isento do pagamento das anuidades.

Artigo 14

É associada benemérita pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC quer seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 15

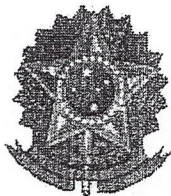
É associado patrocinador pessoa jurídica que patrocina as atividades da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

Assinatura

DB

continua na próxima folha





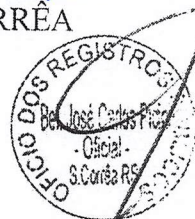
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio Grande do Sul

Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA

Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

5 de 18	
Câmara de Vereadores	
Fl. 44	Rubrica



Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

Artigo 16

É associado institucional todas as pessoas jurídicas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA – ABERC do primeiro, segundo e terceiro setor, autarquias ou estabelecimento de ensino, que venham a participar e não pagam anuidade.

Artigo 17

Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

Parágrafo único – Será garantida a representação da categoria de atletas (pilotos), tanto nos órgãos e conselhos técnicos, como nos colegiados de direção e na eleição para cargos de direção.

Capítulo III

Da Admissão, Suspensão, Exclusão e Demissão.

Artigo 18

Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração e, uma vez aprovado, será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 19

O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de Administração e homologado pela assembleia geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado, conforme o artigo 10 do presente Estatuto.

Artigo 20

Quando um associado infringir o presente estatuto, ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA – ABERC será passível de sanções da seguinte forma:

20.1 – Advertência por escrito.

20.2 – Suspensão dos seus direitos por tempo determinado.

20.3 – Exclusão do quadro de associado.

Artigo 21

A advertência por escrito será elaborada pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 22

Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo Conselho de Administração, com exposição de motivos.

Artigo 23

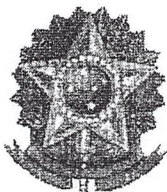
Perdurado o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo Conselho de Administração a pautar, junto à Assembleia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

5

DB

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio Grande do Sul

Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA

Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

6 de 18	
Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
45	R

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



Artigo 24

Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá assegurado o direito de defesa e de recurso na assembleia extraordinária subsequente.

Artigo 25

O associado excluído poderá retornar ao quando de associado após três (03) anos de afastamento.

Artigo 26

O associado excluído, que for readmitido, estará sujeito às recomendações vigentes no Estatuto e demais normas internas.

Artigo 27

Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, por escrito, dirigida à Secretaria da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA – ABERC.

Artigo 28

O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 29

Quando ocorrer falta grave por parte do associado, que venha a comprometer a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA – ABERC, o Conselho de Administração poderá excluí-lo sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 30

Quando o associado participar dos cursos oferecidos pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA – ABERC e deixar de frequentá-lo sem motivo justo, perderá o direito de conclusão do mesmo.

Capítulo IV

Do Direito e Deveres dos Associados

Artigo 31

São direitos dos associados:

31.1 – Frequentar a sede da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA – ABERC.

31.2 – Usufruir os serviços oferecidos pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA – ABERC.

31.3 – Participar das assembleias.

31.4 – Aos associados efetivos de se candidatar a cargos eletivos.

Artigo 32

São deveres dos associados:

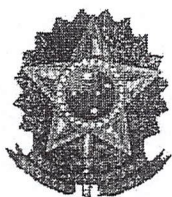
32.1 – Acatar as decisões da assembleia.

6

DB

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

7 de 18	
Câmara de Vereadores	
Fl. 46	Rubrica

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



32.2 - Atender os objetivos e finalidades da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC.

32.3 - Zelar pelo nome da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC.

32.4 - Participar das atividades da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC.

Artigo 33

Os associados efetivos poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 34

Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa para desenvolver atividades como:

34.1 - Serviços de voluntariado.

34.2 - Realização de eventos de confraternização.

34.3 - Grupos de estudos e pesquisas.

34.4 - Grupos de debates.

Parágrafo Único: para a realização das atividades, basta comunicarem a Secretaria da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC, indicando um responsável pelas atividades.

Capítulo V

Da Estrutura Administrativa

Artigo 35

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

35.1 - Assembleia Geral.

35.2 - Conselho de Administração.

35.3 - Conselho Fiscal.

35.4 - Secretaria Executiva.

Artigo 36

As assembleias poderão ser parciais, ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo da decisão.

Artigo 37

O Conselho de Administração é composto de seis (06) membros eleitos entre os associados efetivos, com mandatos de quatro (04) anos.

Artigo 38

O Conselho Fiscal é composto de seis (06) membros eleitos entre os associados efetivos e patrocinadores, com mandato de quatro (04) anos.

Artigo 39

A Secretaria Executiva é contratada e remunerada podendo ser associado, ou não, sendo órgão de execução e acompanhamento.

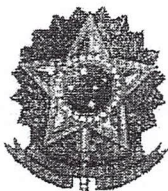
duf

7

DB

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Câmara de Vereadores	
Fl. 47	Rubrica 10

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



Capítulo VI
Das Assembleias

Artigo 40

As Assembleias podem ser Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC.

Artigo 41

A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano.

Artigo 42

Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- 42.1 - Eleger membros do Conselho de Administração e Fiscal.
- 42.2 - Aprovar planos de trabalho.
- 42.3 - Aprovar balanços e contas.

Artigo 43

A Assembleia Geral Extraordinária poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC.

Artigo 44

Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- 44.1 - Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios.
- 44.2 - Alterar ou reformar o presente Estatuto.
- 44.3 - Dissoluções da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC.
- 44.4 - Exclusão do associado.
- 44.5 - Destituição de membros dos Conselhos.
- 44.6 - Demais assuntos de relevância.

Artigo 45

A convocação das Assembleias poderá ser realizada da seguinte forma:

- 45.1 - Por afixação de edital no quadro de aviso da Secretaria da Sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos.
- 45.2 - E ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos.
- 45.3 - E ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos.

Artigo 46

As deliberações das Assembleias Gerais poderão ser da seguinte forma:

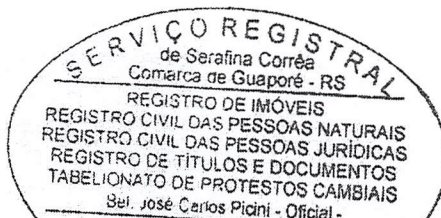
- 46.1 - Na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos.
- 46.2 - A segunda convocação meia hora após, com qualquer número de associado.

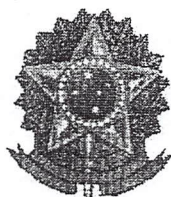
Assinatura manuscrita

8

DB

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio Grande do Sul

Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA

Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

9 de 18	
Câmara de Vereadores	
Fl. 48	Rubrica



Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

Parágrafo Único: As deliberações das Assembleias serão em forma de convocação com decisão de dois terços (2/3) dos presentes.

Artigo 47

O Edital de Convocação das Assembleias deverá ter:

47.1 – Data da Assembleia.

47.2 – Horário da Assembleia.

47.3 – Local com endereço completo.

47.4 – Pauta da Assembleia.

Artigo 48

As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo

48.1 – Conselho de Administração.

48.2 – Conselho Fiscal.

48.3 – Por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 49

Quando da votação de uma pauta em Assembleia, todos os associados. Em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Capítulo VII

Do Conselho de Administração

Artigo 50

O Conselho de Administração é composto dos seguintes cargos:

50.1 – Presidente

50.2 – Vice Presidente

50.3 – Primeiro Secretário

50.4 – Segundo Secretário

50.5 – Primeiro Tesoureiro

50.6 – Segundo Tesoureiro

50.7 – Primeiro Conselho Fiscal

50.8 – Segundo Conselho Fiscal

50.9 – Terceiro Conselho Fiscal

50.10 – Primeiro Suplente Conselho Fiscal

50.11 – Segundo Suplente Conselho Fiscal

50.12 – Terceiro Suplente Conselho Fiscal

Artigo 51

Os membros do Conselho de Administração são eleitos entre os associados efetivos, com pleno gozo de seus direitos, com mandato de quatro (04) anos com direito a reeleição.

Artigo 52

Compete ao Conselho de Administração:

52.1 – Representar a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA – ABERC aos seus atos.

52.2 – Convocar Assembleias.

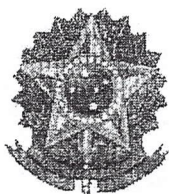
52.3 – Contratar e demitir funcionários.

duf

9 *DB*

continua na próxima folha





Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



52.4 – Montar planos de trabalhos.

52.5 – Administrar a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA – ABERC.

Artigo 53

Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

53.1 – Representar e responder pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA – ABERC, judicial e extrajudicialmente.

53.2 – Presidir reuniões e assembleias.

53.3 – Assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o Primeiro Tesoureiro.

53.4 – Administrar a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA – ABERC em conjunto com a Secretaria Executiva.

53.5 – Definir planos de trabalho em conjunto com o Conselho da Administração.

53.6 – Responder judicial e extrajudicialmente pela gestão.

Artigo 54

Compete ao Secretário do Conselho de Administração:

54.1 – Secretariar reuniões e assembleias.

54.2 – Arquivar documentos e correspondências.

54.3 – Manter sob guarda os livros da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA – ABERC.

54.4 – Substituir o Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 55

Compete ao Tesoureiro do Conselho de Administração:

55.1 – Organizar a contabilidade.

55.2 – Assinar em conjunto com o Presidente as liberações de pagamentos.

55.3 – Montar balanço anual e balancetes.

55.4 – Proceder ao recebimento e pagamentos.

55.5 – Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Capítulo VIII

Do Conselho Fiscal

Artigo 56

O Conselho Fiscal é composto de seis (06) membros eleitos, sendo três (03) membros ativos e três (03) membros suplentes entre os associados, patrocinadores e efetivos, com mandato de dois (02) anos, com direito a reeleição.

Artigo 57

Compete ao conselho Fiscal:

57.1 – Presidir reuniões e assembleias.

57.2 – Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios e aprovação das contas.

57.3 – Convocar reuniões e assembleias.

57.4 – Manifestar sobre conduta dos associados.

57.5 – Manifestar sobre planos de trabalho.

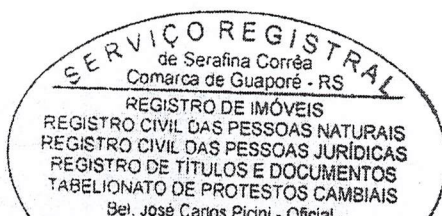
57.6 – Constituir comissões específicas.

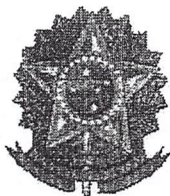
Assinatura manuscrita

10

Assinatura manuscrita

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

11 de 18	
Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
50	B

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



Artigo 58

Ao Titular do Conselho Fiscal compete:

- 58.1 – Convocar e presidir reuniões e assembleias.
- 58.2 – Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal.
- 58.3 – Representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração.
- 58.4 – Votar nas matérias de apreciação.

Artigo 59

O Titular do Conselho Fiscal deverá agir sempre com zelo e objetivando a análise detalhada dos fatos a ele apresentado, fundamentando seu parecer e encaminhando ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral.

Artigo 60

O Conselho Fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capítulo IX

Da Secretaria Executiva

Artigo 61

A estrutura administrativa e organograma da Secretaria Executiva serão dimensionados conforme o volume a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA – ABERC podendo criar coordenação ou departamentos.

Artigo 62

A Secretaria Executiva será contratada e remunerada.

Parágrafo Único: Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspenso enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar nos assuntos administrativos.

Artigo 63

Compete a Secretaria Executiva:

- 63.1 – Administrar a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA – ABERC sob comando do Conselho de Administração.
- 63.2 – Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados.
- 63.3 – Organizar os planos de trabalho.
- 63.4 – Procurar meios de atualizar a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA – ABERC.

Capítulo X

Do Processo Eletivo

Artigo 64

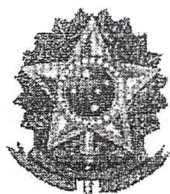
Os cargos eletivos para Conselho de Administração e Fiscal são exclusivos dos associados efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Assinatura

11 *DB*

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio Grande do Sul

Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA

Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

12 de 18

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
51	10

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



Artigo 65

A eleição ocorrerá em Assembleia Ordinária da seguinte forma:

65.1 – Serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos.

65.2 – Para cada chapa candidata será determinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho.

65.3 – A votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo de seus direitos.

65.4 – Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do Presidente.

65.5 – Encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos.

65.6 – Após a contagem será proclamada a chapa eleita.

Artigo 66

As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto a Secretaria da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA – ABERC, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da Assembleia de eleição.

Artigo 67

Para impugnação da chapa, a mesma deve ser realizada por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição e deverá ser protocolado junto a Secretaria da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA – ABERC.

Artigo 68

A solicitação da impugnação será realizada pelo Conselho Fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 69

Ocorrendo a impugnação deverá ser marcada uma nova data para a Assembleia de Eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Artigo 70

Os membros da chapa eleita deverão apresentar, até a data da posse, cópias simples dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência, última declaração de imposto de renda ou comprovante de entrega pessoa física, título de eleitor e comprovante de votação do último pleito. Para homens, comprovante de quitação de serviço militar.

Artigo 71

A posse da chapa eleita ocorrerá após (15) dias corridos à data da Assembleia de Eleição.

Artigo 72

Caso algum dos membros da chapa eleita de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada devendo ser realizada nova eleição.

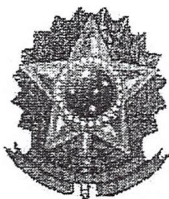
Assinatura

12

Assinatura

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

13 de 18	
Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
52	19

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

Artigo 73

Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

Capítulo XI

Da Receita e Patrimônio

Artigo 74

Constitui Receita da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC:

- 74.1 - Contribuições de pessoas físicas e jurídicas.
- 74.2 - Doações e legados.
- 74.3 - Usufruto que lhe forem conferidos.
- 74.4 - Receitas de comercialização de produtos.
- 74.5 - Rendas em seu favor constituído por terceiros.
- 74.6 - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros.
- 74.7 - Juros bancários, antecipação de receitas de produção e outras receitas financeiras.
- 74.8 - Captação de renúncias e incentivos fiscais.
- 74.9 - Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais.
- 74.10 - Resultado de comercialização de produtos de terceiros.
- 74.11 - Resultados de prestação de serviços.
- 74.12 - Subvenção ou recursos do Governo Municipal, Estadual, União ou de Autarquias.
- 74.13 - Direitos autorais.
- 74.14 - Anuidades.
- 74.15 - Recursos estrangeiros.
- 74.16 - Receitas de financiamento interno e externo.
- 74.17 - Resultado de quotas de participação.
- 74.18 - Bilheteria de eventos.
- 74.19 - Patrocínios.
- 74.20 - Resultado de sorteios, leilões e concursos.
- 74.21 - Repasses.
- 74.22 - Taxa de administração e ou de gestão.
- 74.23 - Convênios.
- 74.24 - Termos de cooperação e de parceria.
- 74.25 - Contratos.

Artigo 75

Todas as receitas serão destinadas a manutenção dos objetivos da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC.

Artigo 76

O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC será constituído de bens identificados em escritura pública que vier a receber por doação, legados e aquisições livres e desembaraçado de ônus.

Artigo 77

A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio da ASSOCIAÇÃO

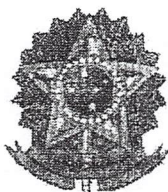
def

13

DB

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio Grande do Sul

Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA

Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

Câmara de 4 de 18	
Fl. 53	Rubrica 19

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior

BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA – ABERC dependerá da aprovação dos Conselhos Fiscal e Administrativo.



Artigo 78

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA – ABERC poderá constituir fundo como: Fundo de Apoio Social; Fundo de Investimentos; Fundo do Trabalhador e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

Capítulo XII

Dos Livros

Artigo 79

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA – ABERC manterá os seguintes livros:

79.1 – Livro de presença das assembleias e reuniões.

79.2 – Livro de ata das assembleias e reuniões.

79.3 – Livros fiscais e contábeis.

79.4 – Demais livros exigidos pelas legislações.

Artigo 80

Os livros estarão sobre a guarda do Secretário do Conselho de Administração da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA – ABERC devendo ser visado pelo Presidente do Conselho de Administração e Fiscal.

Artigo 81

Os livros estarão na sede da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA – ABERC sendo disponibilizado para o público em geral.

Artigo 82

Os interessados poderão obter cópias dos livros sem direito a sua retirada.

Capítulo XIII

Das Disposições Gerais

Artigo 83

A seção de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 84

Os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens pelos cargos exercidos na ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA – ABERC.

Artigo 85

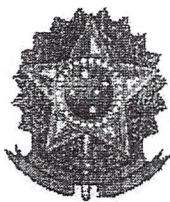
Para a extinção da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA – ABERC o processo consiste em:

14

DB

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

15 de 18	
Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
54	10

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



85.1 - Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local.

85.2 - A deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes.

85.3 - Sendo resolvida a extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na Lei Federal nº 9.790/99.

Artigo 86

Dentro das atividades da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 87

Nas atividades da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC ficam expressamente proibidos as manifestações política partidárias.

Artigo 88

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 89

Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos Conselhos, o Conselho de Administração e Fiscal poderá indicar um dos membros para preenchimento do cargo até sua homologação na sua assembleia subsequente.

Artigo 90

Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 91

O exercício financeiro e fiscal da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC coincidirá com o ano civil.

Artigo 92

Em casos de constatados problemas de conduto ética do associado ou mau uso da instituição, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, com o mínimo de cinco (05) membros para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo Único: A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 93

Atendido as legislações pertinentes, fica regida pelo presente Estatuto a seguinte norma:

93.1 - Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

93.2 - Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de sua participação.

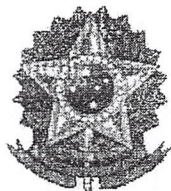
dup

15

10

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio Grande do Sul

Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA

Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

16 de 18	
Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
55	10

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



93.3 - Constituição do Conselho Fiscal ou órgão dotado de competência para opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC.

93.4 - Em caso de dissolução, além de atender o artigo 84 do presente Estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC.

93.5 - Na hipótese da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC perder qualificação instituída na Lei Federal, o respectivo acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal.

93.6 - Possibilidades de instituir remuneração para os dirigentes da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos respeitados, em ambos os casos, os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

93.7 - As normas de prestação de contas a serem observadas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC ficam determinadas no mínimo:

- Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.
- Publicação do balanço financeiro da imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar a disposição do público em geral.
- Quando da firmação de termos de parceria serão obedecidas as instituições de decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria.
- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.
- Elaborar balanço social e ambiental em conformidade da Resolução nº 1.003/04 do CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

Artigo 94

O processo de votação nas assembleias será regulamentado no regimento interno

Artigo 95

Quando do desenvolvimento de atividades específicas, poderá constituir departamentos com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentado quando da sua constituição.

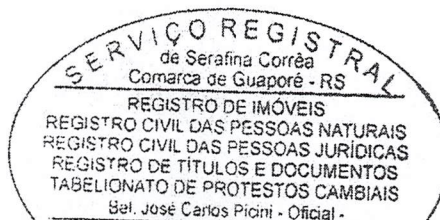
Artigo 96

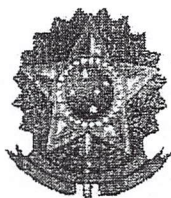
As eventuais verbas de subvenções sociais recebidos dos Poderes Públicos Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal não poderão ser destinadas ao pagamento pessoal.

Assf

16 *DB*

continua na próxima folha





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio Grande do Sul

Comarca de Guaporé - Município de SERAFINA CORRÊA

Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica

17 de 18	
Câmara de Vereadores	
Fl. 56	Rubrica 10

Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



Artigo 97

Os associados patrocinadores que venham efetivamente contribuir financeira ou com materiais nas atividades da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC poderão indicar o seu representante para compor o Conselho Fiscal.

Artigo 98

Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Artigo 99

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC poderá constituir conselhos complementares, conforme o tipo de atividade a ser realizada para atender as legislações pertinentes sobre a atividade.

Artigo 100

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC poderá constituir outras pessoas jurídicas do terceiro setor, em forma de mantenedor com independência administrativa e financeira para a consecução dos seus objetivos.

Artigo 101

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC constituirá departamentos para consecução dos seus objetivos, estando subordinada à Secretaria Executiva e a sua constituição será autorizada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único: Cada departamento terá sua norma administrativa e operacional respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento.

Artigo 102

Fica instituída a Ouvidoria da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC, ligada diretamente ao Presidente, que será responsável por receber, processar e responder as solicitações relacionadas à entidade.

Parágrafo Único: A estrutura administrativa e o procedimento da Ouvidoria serão definidos por regimento interno a ser aprovado pelo Conselho Administrativo

Capítulo XIV

Das Disposições Transitórias

Artigo 103

O Grupo Gestor terá mandato de quatro (04) anos entre os membros da comissão organizadora, sendo composto dos seguintes cargos:

103.1 - Conselho de Administração: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro.

103.2 - Conselho Fiscal: 51.7 - Primeiro Conselho Fiscal, Segundo Conselho Fiscal, Terceiro Conselho Fiscal, Primeiro Suplente Conselho Fiscal, Segundo Suplente Conselho Fiscal, Terceiro Suplente Conselho Fiscal.

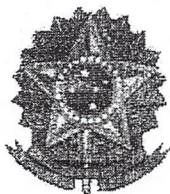
Ass

17

JP

continua na próxima folha





Certidão do Registro Integral das Pessoas Jurídicas

continuação da folha anterior



Artigo 104

Compete ao Grupo Gestor inicial:

104.1 – Estruturar a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA – ABERC.

104.2 – Constituir os Conselhos dos Profissionais.

104.3 – Estruturar os planos de trabalhos.

104.4 – Elaborar normas e regras internas.

104.5 – Constituição dos departamentos.

Artigo 105

O Presente Estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Serafina Corrêa, 03 de setembro de 2019.

Anísteo Batista Faggion
Anísteo Batista Faggion
Presidente

Daniela Grandó
Daniela Grandó
OAB/RS 77.315
CPF 687951490-15

Demais presentes:

FABIO MEZZON
Charles Picini
MICHEL ALBÂN

Eulim S. Faggion
José Carlos Picini
José Carlos Picini
Adriana Salvadorini

Era o que constava. Fica arquivada neste Ofício uma via original e a imagem digitalizada do documento averbado. O referido é verdade e dou fé. Registro principal: Livro A-162, fls. 236 à 253, sob nº 162. Serafina Corrêa, RS, 7 de novembro de 2019. JOSÉ CARLOS PICINI, OFICIAL REGISTRADOR

[Assinatura]
Emolumentos: Total: R\$ 329,10 + R\$ 20,20 = R\$ 349,30; Certidão PJ: R\$ 160,20 (0264.04.0800006.02824 = R\$ 3,30); Exar documentos: R\$ 41,20 (0264.04.0800006.02822 = R\$ 3,30); Averbação de PJ: R\$ 61,30 (0264.04.0800006.02821 = R\$ 3,30); Digitalização: R\$ 38,40 (0264.04.0800006.02823 = R\$ 3,30); Busca: R\$ 8,40 (0264.01.1600007.06882 = R\$ 1,40); Processamento eletrônico: R\$ 9,80 (0264.01.1600007.06881, 6883 = R\$ 2,80); Conf. doc. via Internet: R\$ 9,80 (0264.01.1600007.06884 a 6885 = R\$ 2,80)

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC

CNPJ 17.870.977/0001-62

Nominata dos Dirigentes, Concomre Ata nº 01/2019

Nome	Cargo	Endereço	RG	CPF
Anisteo Batista Faggion	Presidente	Rua Benjamin Constant, 399 qpto 104, b. - Guaporé - RS	6004970536 SSP RS	640.295.220-68
Michel Alban	Vice-Presidente	Av. Miguel Soccol, 2875/802 - Serafina Corrêa - RS	7077460777 SSP RS	804.953.030-20
Evelin Silva Faggion	1ª Secretária	Rua dos Imigrantes, 366 - Guaporé - RS	5089509847 SSP RS	007.467.840-07
Rafael Ghislani Bagatini	2º Secretário	Rua Benjamin Denho de Nes, 175 - Encantado - RS	8091564883 SSP RS	013.907.800-23
Alex Ghislani Bagatin	1º Tesoureiro	Rua Severino Augusto Pretto, 220/202 - Encantado - RS	1077872412 SSP RS	911.413.030-00
Wiliam Bastiani	2º Tesoureiro	Rua dos Imigrantes, 366 - Guaporé - RS	2062877259 SSP RS	809.128.340-72
Charles Pilotti	1º Conselheiro Fiscal	Rua Marechal Floriano, 1949 - Guaporé - RS	4060541689 SSP RS	753.447.340-34
Jeferson Junior Marcon	2º Conselheiro Fiscal	Rua Campos Sales, 213/B - São Leopoldo - RS	7039359208 SSP RS	666.985.880-91
Ana Paula Trentin	3º Conselheiro Fiscal	Rua Marechal Floriano, 1949 - Guaporé - RS	3100667678 SSP RS	017.507.150-07
Fábio Mezzomo	1º Suplente Conselho Fiscal	Av. Miguel Soccol, 2560/201 - Serafina Corrêa - RS	1072528944 SSP RS	805.946.620-87
Adriana Sabadin	2º Suplente Conselho Fiscal	Av. Miguel Soccol, 2875/802 - Serafina Corrêa - RS	7072526739 SSP RS	753.053.640-00
Ernani Alban	3º Suplente Conselho Fiscal	Rua Luiz Fae, 1220 - Serafina Corrêa - RS	3077475204 SSP RS	000.576.600-18


ANISTEO BATISTA FAGGION
 Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.870.977/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABERC			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada *) 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Dispensada *) 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV MIGUEL SOCCOL	NUMERO 2875	COMPLEMENTO SALA 205	
CEP 99.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SERAFINA CORREA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ABERCBR@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 8418-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2022 às 15:11:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
60	P

CONTRATO DE COMODATO DE SALA COMERCIAL

Contrato de Comodato de imóvel para uso comercial, que fazem entre si as partes a seguir mencionadas:

Primeiro Contratante: Sr. MICHEL ALBAN, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 804.953.030-20, e do RG 7077460777, residente e domiciliado à Avenida Miguel Soccol, nº 2875, Apartamento 802, Centro, nesta cidade e o Sr. ERNANI ALBAN, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 000.576.600-18, e do RG 3077475204, residente e domiciliado à Rua Luiz Fae, 1220, nesta cidade.

Segunda Contratante: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA-ABREC., associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.870.977/0001-62, localizada na Avenida Miguel Soccol, nº 2.875, Sala 205, Edifício Bella Città, Centro, CEP 99.250-000, no município de Serafina Corrêa - RS, representada neste ato por seu Presidente Anísteo Batista Faggion, brasileiro, solteiro, portador do CPF 640.295.220-68 e do RG 6004970536 SSP RS, residente e domiciliado Rua Benjamin Constant, 399 apto 104, b. - Guaporé - RS.

O presente contrato se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Será objeto deste contrato a sala comercial de nº 205, localizada na Avenida Miguel Soccol, nº 2875, Edifício Bella Città, Centro, CEP 99.250-000, Serafina Corrêa - RS, local no qual a Segunda Contratante exerce suas atividades, sendo propriedade do Primeiro Contratante.

Cláusula Segunda: O bem citado na cláusula primeira encontra-se em perfeitas condições de uso, e regularizado para que a Segunda Contratante possa exercer suas atividades previstas em seu contrato social da empresa.

Cláusula Terceira: A partir desta data, em função deste instrumento, caberão a Segunda Contratante todas as despesas necessárias para manter o bem objeto dele, quer relativas a conservação, taxas, impostos e afins.

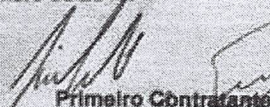
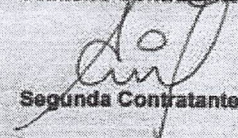
Cláusula Quarta: O presente contrato de comodato tem duração indeterminada.

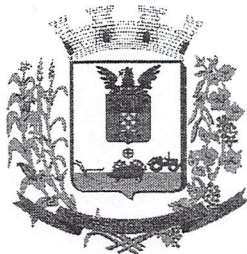
Cláusula Quinta: Podem as partes encerrar o contrato a qualquer momento, bastando que haja vontade de uma delas, com aviso prévio mínimo de uma para outra de 90 (noventa) dias, ou se a Segunda Contratante por ventura se interessar em comprar o imóvel da Primeira Contratante, sendo que se isso ocorrer o valor será definido de comum acordo entre as partes.

Cláusula Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Guaporé - RS, para dirimir dúvidas sobre esse instrumento.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato de comodato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensando testemunhas.

Serafina Corrêa - RS, 03 de setembro de 2019.


Primeiro Contratante

Segunda Contratante



Câmara de Vereadores	
Fl. 61	Rubrica 19

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Nº do Cadastro
100094511

Data de Abertura
21/03/2022

Nº do Alvará
406/2022

Contribuinte

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA-ABREC
CPF/CNPJ: 17870977000162
Nome Fantas.: ABERC

Endereço

Logradouro: MIGUEL SOCCOL
Complemento: SALA 205
Bairro: CENTRO
Cidade: Serafina Corrêa

Número: 2875
CEP: 99250000
Estado: RS

Atividades

- | | |
|---------|--|
| 9319101 | Produção e promoção de eventos esportivos |
| 5813100 | Edição de revistas |
| 6201502 | Web design |
| 8230001 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas |
| 9001999 | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente |
| 9003500 | Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas |
| 9102302 | Restauração e conservação de lugares e prédios históricos |
| 9493600 | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte |
| 9499500 | Atividades associativas não especificadas anteriormente |

Validador

F12508A390C39076

Serafina Corrêa - RS, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022.

1º) No momento que V.Sª **encerrar** com esta atividade ou houver qualquer alteração, deverá comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal;

2º) Alvará válido por tempo **INDETERMINADO**.


DIMORVAN CANTELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



CONTRATO DE COMODATO DE SALA COMERCIAL

Contrato de Comodato de imóvel para uso comercial, que fazem entre si as partes a seguir mencionadas:

Primeiro Contratante: Sr. MICHEL ALBAN, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 804.953.030-20, e do RG 7077460777, residente e domiciliado à Avenida Miguel Soccol, nº 2875, Apartamento 802, Centro, nesta cidade e o Sr. ERNANI ALBAN, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 000.576.600-18, e do RG 3077475204, residente e domiciliado à Rua Luiz Fae, 1220, nesta cidade.

Segunda Contratante: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA-ABREC., associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.870.977/0001-62, localizada na Avenida Miguel Soccol, nº 2.875, Sala 205, Edifício Bella Città, Centro, CEP 99.250-000, no município de Serafina Corrêa - RS, representada neste ato por seu Presidente Anisteo Batista Faggion, brasileiro, solteiro, portador do CPF 640.295.220-68 e do RG 6004970536 SSP RS, residente e domiciliado Rua Benjamin Constant, 399 apto 104, b. - Guaporé - RS.

O presente contrato se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Será objeto deste contrato a sala comercial de nº 205, localizada na Avenida Miguel Soccol, nº 2875, Edifício Bella Città, Centro, CEP 99.250-000, Serafina Corrêa - RS, local no qual a Segunda Contratante exerce suas atividades, sendo propriedade do Primeiro Contratante.

Cláusula Segunda: O bem citado na cláusula primeira encontra-se em perfeitas condições de uso, e regularizado para que a Segunda Contratante possa exercer suas atividades previstas em seu contrato social da empresa.

Cláusula Terceira: A partir desta data, em função deste instrumento, caberão a Segunda Contratante todas as despesas necessárias para manter o bem objeto dele, quer relativas a conservação, taxas, impostos e afins.

Cláusula Quarta: O presente contrato de comodato tem duração indeterminada.

Cláusula Quinta: Podem as partes encerrar o contrato a qualquer momento, bastando que haja vontade de uma delas, com aviso prévio mínimo de uma para outra de 90 (noventa) dias, ou se a Segunda Contratante por ventura se interessar em comprar o imóvel da Primeira Contratante, sendo que se isso ocorrer o valor será definido de comum acordo entre as partes.

Cláusula Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Guaporé - RS, para dirimir dúvidas sobre esse instrumento.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato de comodato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensando testemunhas.

Serafina Corrêa - RS, 03 de setembro de 2019.

Primeiro Contratante

*Sem
assinatura*

Segunda Contratante



Certidão de Situação Fiscal nº 0021501594

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 17.870.977/0001-62

Certificamos que, aos 13 dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 11/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031542571

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

6



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

Av. 25 de Julho, 202 - Centro - Serafina Corrêa

CNPJ: 88.597.984/0001-80

CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Código de Cadastro

000328028

Contribuinte

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA-ABREC

Logradouro

MIGUEL SOCCOL

Bairro

CENTRO

Cidade

SERAFINA CORREA

CPF/CNPJ

17.870.977/0001-62

Número

2875

Complemento

SALA 205

CEP

99250000

UF

RS

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o cadastro de tributos Municipais nesta data, que não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido e multas ambientais, ficando reservado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1996 - Código Tributário Nacional.

CERTIDÃO AUTÊNTICA.

Emitida às 09:38:19 do dia 05/08/2022

Válida até 03/11/2022

Código de Controle da Certidão/Número 849F534989296149

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC
CNPJ: 17.870.977/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:53 do dia 13/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2023.

Código de controle da certidão: **751B.61DA.4861.473D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
66	10

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.870.977/0001-62
Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA
Endereço: AV MIGUEL SOCCOL 2875 SALA 205 / CENTRO / SERAFINA CORREA / RS
/ 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2022 a 27/10/2022

Certificação Número: 2022092802204537943327

Informação obtida em 13/10/2022 15:25:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1	
Câmara de Vereadores	
Fl. 67	Rubrica B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.870.977/0001-62
Certidão nº: 34622874/2022
Expedição: 13/10/2022, às 15:28:06
Validade: 11/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA - ABERC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.870.977/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ACISCO está em **Serafina Corrêa.**

23 de julho de 2020 · 

...

Serafina em  Foto Cartões Postais.

A antiga Linha 11, Distrito de Guaporé, emancipou-se em 25 de Julho de 1960. Sessenta anos depois, Serafina Corrêa destaca-se no cenário regional como uma cidade em pleno crescimento, onde o progresso e o trabalho são marcas que orgulham. A Cidade Simpatia, como é conhecida, tem ares europeus e nos convida a passeios inspiradores, seja no seu centro histórico, seja no interior com paisagens exuberantes.

A Associação Brasileira de Esportes Radicais e Cultura - ABERC - e a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Serafina Corrêa - ACISCO - uniram-se para fazer uma homenagem aos 60 anos de Serafina Corrêa.

Para isso, destacamos lugares especiais de nosso município e os transformamos em Cartões Postais. Um meio de comunicação que é tão antigo quanto atual, que nos encanta e fica para a história.

Cada imagem foi escolhida com muito carinho, buscando transmitir uma mensagem de alegria, inspirar, gerar esperança e otimismo em tempos tão desafiadores para todos.

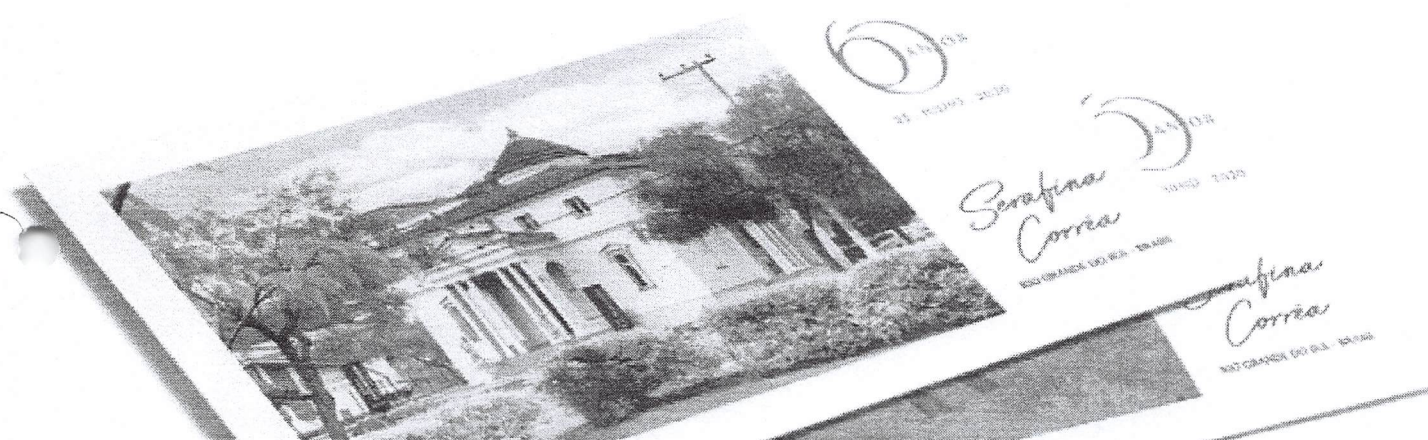
Os Cartões Postais vão além de uma simples foto, eles trazem recordações, são elos que

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
69	B

Os Cartões Postais vão além de uma simples foto, eles trazem recordações, são elos que ultrapassam o tempo, são atos de carinho.

Neste mês de aniversário do município de Serafina Corrêa, nossa homenagem aos serafinenses. Aos que fazem a sua parte todos os dias. Aos pioneiros, nossa gratidão e o sentimento de que o que nos move é o amor por esta terra e o compromisso com tantos valores herdados! O Projeto Serafina em Foto - Cartões Postais é uma iniciativa simples, que pretende ser mais um motivo de alegria e esperança.

Parabéns Serafina Corrêa, Cidade Simpatia, Capital Nacional do Talian. #compreemserafina @festipizza @serafinacorreats @serafinacorrea @serafina.amoremio @ Serafina Corrêa





Adriana Sabadini, Luciano lesbik e outras 23 pessoas 2 comentários 7 compartilhamentos

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA
ABERC

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
71	

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS

Desde a sua fundação, a **ABERC** tem exercido papel importante em eventos motociclisticos OFF-ROAD a nível regional, estadual e nacional.

Alguns dos eventos:

- Produção de eventos motociclisticos na região do vale do taquari e da serra gaúcha tais como:

- Motocross
- Velocross
- Enduro
- Trilhas

- Arrecadação de alimentos (eventos filantrópicos)

- Em eventos de motos off-road ao longo dos anos
- Distribuição das arrecadações em creches, asilos e APAES

- Brasileiro de Motocross

- Foi o maior evento desenvolvido pela **ABERC** até hoje
- Produção e captação de recursos junto ao município/empresas
- Cidade desenvolvida: Santa Maria/RS
- Ano: 2014

- Escola de pilotagem

- Atualmente é desenvolvido aulas teóricas e práticas para a categoria 55cc (espelhinho), para crianças de 04 a 09 anos de idade, categoria esta aferida pela FIM (Federação Internacional de Motociclismo) CBM (Confederação Brasileira de Motociclismo) e a FGM (Federação Gaúcha de Motociclismo).

CURIOSIDADE SOBRE O MOTOCICLISMO OFF-ROAD:

- Acontecem cerca de 4 a 6 eventos de motos off-road todos os fins de semana no Rio Grande do Sul.
- Estes eventos chegam a contar com mais de 2.500 pilotos por fim de semana.
- As idades dos pilotos variam de 04 anos a 60 anos.

- A Cidade de Brochier/RS sedia um dos maiores eventos de trilhas de motos off-road do Brasil, chamado Trilha do Carvão. No ano de 2019 foram mais de 3.200 motos/participantes.

- Atualmente temos mais de um (01) milhão de motos registradas no RS.
- O comércio de motos e equipamentos off-road é um dos mais expressivos atualmente.

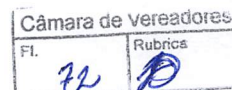
O único brasileiro despontando a nível mundial no motocross é de Lajeado/RS e chama-se Enzo Lopes.

Data: 08-11-2022 [18:23:41 -03]

De: Anisteo Faggion <abercbr@gmail.com>

Para: prefeito@serafinacorrea.rs.gov.br, gabinete@serafinacorrea.rs.gov.br,
administracao@serafinacorrea.rs.gov.br, turismo@serafinacorrea.rs.gov.br,
ordemjudicial@serafinacorrea.rs.gov.br

Assunto: Fwd: Plano de Trabalho Lei 13019 - ABERC - complementar documentação



----- Forwarded message -----

De: Anisteo Faggion <abercbr@gmail.com>

Date: ter., 8 de nov. de 2022 às 18:20

Subject: Re: Plano de Trabalho Lei 13019 - ABERC - complementar documentação

To: <ordemjudicial@serafinacorrea.rs.gov.br>

Cc: <prefeito@serafinacorrea.rs.gov.br>, <gabinete@serafinacorrea.rs.gov.br>,
<administracao@serafinacorrea.rs.gov.br>, <turismo@serafinacorrea.rs.gov.br>

Boa tarde

segue

Experiência do atual presidente da entidade segue curriculum, e doc
solicitados

Anistheo Fagionn

Fotógrafo e Publicitário

Gerente da Agência Annuncio Comunicação

Proprietário do portal de jornalismo esportivo Crossday

Presidente da ABERC - Associação Brasileira de Esportes Radicais e Cultura

Participou da produção do Miss Itália Nel Mondo 1988 coroando Rudialva
Vigolo Miss Mundo

Produtor Cultural por 2 anos - Canzoni D'Arte

Criador do FEMI - Festival Estadual de Música Italiana em Blumenau através
do primeiro projeto de cultura do Estado de Santa Catarina.

Criador da Revista Parla!

Nominata Dirigentes

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1IMtMmDmYEh1xLOkd-agNG48lkxXemgl411GGCfNqKr4/edit?usp=drive_web>

CONTRATO DE COMODATO DE SALA COMERCIAL .jpeg

<https://drive.google.com/file/d/1ogyV00RW7prP7vcZmcQP7m1669a3_wPt/view?usp=drive_web>

ABERC-ata-alteração-estatuto 16.50.32.pdf

<https://drive.google.com/file/d/1cL4xa-95k_drSCpeDp7hoX32stDr0Gyk/view?usp=drive_web>

ABERC-estatuto.pdf

<https://drive.google.com/file/d/1AVIFgPTibDcguCD0KrYzpJp1LwjFS-sn/view?usp=drive_web>

ABERC-ata-alteração-estatuto.pdf

<https://drive.google.com/file/d/1zRYJ9w2qC22SIQcLRh_kB9PF6xv4K7uk/view?usp=drive_web>

relatorio-esportivo-aberc.pdf

<https://drive.google.com/file/d/126VLzKm6dttWq6chB6Y2-V26g1cRtwmu/view?usp=drive_web>

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.pdf

<https://drive.google.com/file/d/19Muj9EtczsnCM_gNgWRmqnXQqRUax_lj/view?usp=drive_web>

DECLARAÇÃO.pdf

<https://drive.google.com/file/d/1SaoAkac0LGSIM-qiIJ_4j2okJNDq5TV1/view?usp=drive_web>

Em seg., 31 de out. de 2022 às 09:54, <
ordemjudicial@serafinacorrea.rs.gov.br> escreveu:

Prezados,

A Comissão de Seleção, por meio deste, solicita a complementação dos

documentos referentes ao Plano de Trabalho do Projeto Raízes.

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
73	

Deverão ser entregues para a Comissão os seguintes documentos:

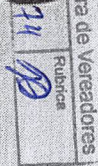
- a) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;(OBS.: O CONTRATO DE COMODATO ENTREGUE ESTÁ SEM ASSINATURA, POR ISSO NÃO FOI CONSIDERADO);
- c) documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (Exemplos: print de sites, print de redes sociais, etc);
- d) declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
- e) prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres; (OBS.: obtida com o Secretário Dimorvan).

Se a entidade preferir, a documentação pode ser enviada de forma digitalizada, pelo presente e-mail.

Atenciosamente,

Gabriela Dall'Asta

Page 30

[illegible]

Os organizadores, a produtora Alameda e a editora Fagundes, também editam o Festival Estadual de Música Fagundes. A partir desta edição, o Festival Estadual de Música Fagundes, como divulgação desta produção, oferecerá material para todos os municípios do Estado, com ênfase para todos os municípios que tenham um CD no ar. O disco será lançado em uma edição especial, com 12 músicas selecionadas, sendo 6 de autoria de artistas locais e 6 de artistas estrangeiros. Os artistas locais serão selecionados por uma comissão julgadora, formada por representantes de todos os municípios do Estado. Os artistas estrangeiros serão selecionados por uma comissão julgadora, formada por representantes de todos os municípios do Estado. Os artistas locais serão selecionados por uma comissão julgadora, formada por representantes de todos os municípios do Estado. Os artistas estrangeiros serão selecionados por uma comissão julgadora, formada por representantes de todos os municípios do Estado.

[illegible]

Música italiana na Proeb em novembro

BLUMENAU - Após a Oktoberfest, as tradições germânicas vão ceder seu espaço para a cultura italiana. Vinte e dois concorrentes vão disputar os prêmios do primeiro Festival Estadual de Música Italiana, programado para os dias 10 e 11 de novembro, no pavilhão C da Proeb, em Blumenau. A promoção contará ainda com atrações especiais como os shows do Grupo Canzone D'Arte, do Rio Grande do Sul (dia 10), da cantora Zizi Possi (dia 11), além de prometer um cenário surpresa em termos de efeitos especiais para a apresentação dos participantes.

Os organizadores, o produtor Anisteu Faggion e Henrique Manoel Patrício, gerente da Patrício Eventos, esperam um público de 20 mil pessoas para as duas noites de apresentações. Os 22 selecionados entre os inscritos vão mostrar suas canções na primeira noite da promoção. Os trabalhos desenvolvidos passaram por uma avaliação de critérios que incluiu letra, música, arranjo, interpretação, ritmo, dicção e afinação. Os 12 melhores serão escolhidos para gravar um CD ao vivo. "O disco será enviado para todo o Brasil, para entidades e Circulos Italianos, como divulgação dessa promoção", observa Faggion.

A partir desta edição, o Festival Estadual de Música Italiana deve ocorrer todos os anos. Blumenau foi escolhida como sede da promoção pela estrutura que tem para receber o público e pelas entidades italianas existentes na cidade, onde também ocorre a Festitalia, festa da cultura e tradições italianas. Para Patrício, o importante é o desenvolvimento cultural da população catarinense.

O projeto foi liberado pela Fundação Catarinense de Cultura dentro da Lei de Incentivo à Cultura. "As empresas precisam saber que, patrocinando projetos dentro desta Lei, terão o ICMs deduzido de 80% a 100%. O problema é o medo que alguns empresários têm de apoiar financeiramente a cultura", diz Faggion. (Rosane Serd)

DECLARAÇÃO

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESPORTES RADICAIS E CULTURA-ABREC., associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.870.977/0001-62, localizada na Avenida Miguel Soccol, nº 2.875, Sala 205, Edifício Bella Città, Centro, CEP 99.250-000, no município de Serafina Corrêa - RS, representada neste ato por seu Presidente Anisteo Batista Faggion, brasileiro, solteiro, portador do CPF 640.295.220-68 e do RG 6004970536 SSP RS, residente e domiciliado Rua Benjamin Constant, 399 apto 104, b. - Guaporé - RS, vem através deste declarar que organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014

Sendo que tínhamos



Anisteo Batista Faggion

Presidente

Serafina Corrêa, 04 de novembro de 2022



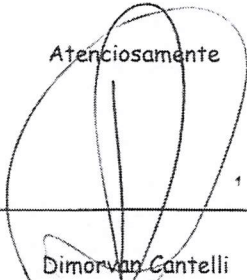
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Declaração

Declaramos para os devidos fins, que a Associação Brasileira de Esportes Radicais e Cultura - ABERC, CNPJ 17.870.977/0001-62, localizada na Av. Miguel Soccol, 2875, Sala 205 - Centro, não possui pendências de prestações de contas de repasses de valores anteriores junto ao Município de Serafina Corrêa.

Desde já nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente


Dimorvan Cantelli
Secretário Municipal da Fazenda

Serafina Corrêa, 04 de novembro de 2022.